

PROJETO DE LEI

Nº 289/2014

LEI Nº 11.012

AUTÓGRAFO Nº 301/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Declara de Utilidade Pública "Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 289/2014

Declara de Utilidade Pública “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de julho de 2014.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
 Vereador

SECRETARIA GERAL

15-Jul-2014-14:50-17285-3/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

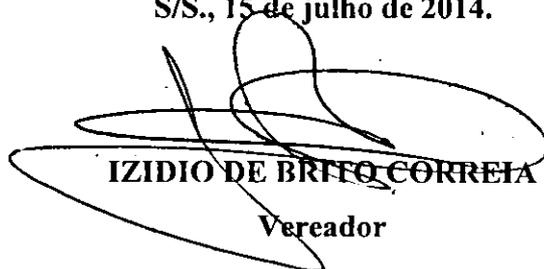
Fundada em 10/10/2008 a Associação de Atenção Humanitária à Saúde – ATHUS é uma entidade sem fins lucrativos, a qual possui em seu estatuto a finalidade de prestar assistência às pessoas portadoras de patologias e transtornos emocionais, psíquicos, neurológicos e outros e que necessitam de atendimento hospitalar e de serviços Residenciais Terapêuticos.

Ademais, visa também ajudar tais pessoas por meio de prestação de serviços, principalmente no que se refere à documentação, respaldo jurídico e demais necessidades, afim de que esses portadores de transtornos mentais tenham condições de restabelecerem a sua cidadania depois de anos de internação em Hospitais Psiquiátricos.

Nesse processo, em maio de 2010, houve a desinternação de alguns pacientes de um dos Hospitais Psiquiátricos da cidade, algumas com mais de 30 anos de internação, as quais foram reinseridas na comunidade enquanto moradoras das Residências Terapêuticas da Associação.

Um dos principais propósitos da ATHUS é mudar a forma da sociedade ver as pessoas com transtornos mentais, contribuindo deste modo para melhorar a qualidade de vida das mesmas, por estes motivos, justifica-se a presente propositura, declarando a entidade como de Utilidade Pública.

S/S., 15 de julho de 2014.

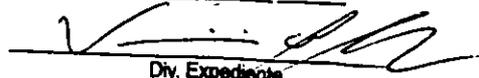

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

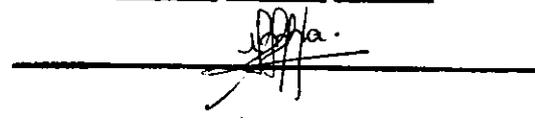
15 de julho de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 05/08/14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

06/08/14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P1484641120/1185	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Izídio de Brito	Data de Envio: . 15/07/2014
Descrição: Utilidade Pública ATHUS	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Izídio de Brito

PERÍODO GERAL

-15-JUL-2014-14:50-157285-4/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Ata de Constituição da
Associação de Atenção Humanitária a Saúde

“ATHUS”

10.10.2008

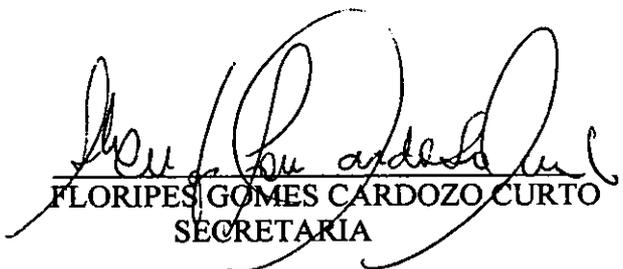


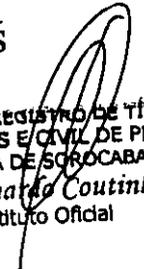
ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

Aos dez dias do mês outubro de 2008, com início das dezenove horas e trinta minutos, um grupo de pessoas reuniram-se em assembleia com o propósito de atender pessoas com transtornos mentais. Abrindo os trabalhos o Sr. Ronaldo Zalla Domingues, indicado para presidir os trabalhos, solicitou a Sra. Floripes Gomes Cardozo Curto para secretariar. Para o conhecimento da importância da criação de uma entidade voltada para o atendimento dessas pessoas, o presidente convocou o Sr. Celso Aparecido Fatory Junior para explicar a forma de atendimento aos pacientes. O palestrante relata que essa associação, será sem fins lucrativo e que ela deve contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas. Essa associação propõe uma mudança de um modelo hospitalocêntrico, crônico por novas alternativas, criando a possibilidade de socializar o doente, enquanto ele recebe atendimento. A entidade propõe-se a contribuir com serviços técnicos multiprofissionais, voltados para o resgate da autonomia e ressocialização, incluindo elaboração de programas de apoio, a desinstitucionalização de pessoas moradoras de hospitais psiquiátricos. Terminada a fala, os presentes foram unânimes em criar a Associação e darem-lhe o nome de ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, aprovando sua sigla ATHUS e os presentes assinaram a lista de presença dos sócios fundadores, que faz parte dos documentos de criação da Associação.

Em seguida o Sr. presidente da Assembleia propôs o estudo do estatuto que deverá nortear as linhas de trabalho da associação. Foram debatidos todos os capítulos, artigos e incisos propostos sendo aprovado a redação que segue. Nada mais havendo e para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente e pela secretária.


RONALDO ZALLA DOMINGUES
PRESIDENTE


FLORIPES GOMES CARDOZO CURTO
SECRETÁRIA


1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Cartório
1º Ofício



Cartório
1º Registro Civil

Of. de Registro Civil das Pessoas Naturais 1. Subdistrito da Sede
Bom Jesus Santos da Silva - Oficial Delegado
Rua Professor Toledo n. 183 - Sorocaba/SP - Tel. (15) 3232 1727
ALNO NOMENRE COM BELO DE AVALIADOR

Reconheço, por semelhança, a firma de RONALDO ZALTA DOMINGUES, documento sem valor econômico, dou fé.
SOROCABA, 25 de novembro de 2008.
Em Teste Na verdade. Cod. F20085109161748000446973
(Qtd. Total R\$ 2,75)
Selo - 1 Atoz1130AA-0097098
ERIKA LOURENÇO DA SILVA - Escrevente

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 68.279
Apresentado em 25/11/2008, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 68.279. Sorocaba(SP), 1/12/2008

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipesp	3,71
Reg. Civil	0,93
Trib. Justica	0,93
Diligencia(s)	0,00
Total	28,22

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
Visto sob o nº 46780, nos termos da LEI FEDERAL nº 11.039/2004.
São Paulo, 3 de Março de 2009.
140.589
João Carlos Ferreira Junior

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - TPU
Rua Mauá, 36 - Cidade Nova - (11) 4015-3190

Jennifer Machado
Substituta

AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014

A cópia reprográfica está autenticada quando apresentada, dou fé.
AUTENTICAÇÃO
OFICIAL TITULAR
0460AA221138



ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE



Associados da Associação de Atenção Humanitária à Saúde

Celso Ap. Fattori Junior

Brasileiro Casado Psicólogo
 RG nº 7.436.063 SSP/SP C.P.F. nº 726.245.318-15
 Endereço: Rua da Penha nº 1480 apto. 22 Sorocaba – S.P.
 Cargo: Presidente

Washington Luiz de Barros

Brasileiro Casado Empresário
 RG nº 10.339.947 C.P.F. nº 002.925.258-00
 Endereço: Rua Dr. Nicolau Alonso Martins nº 125 BL. Cruzeiro do Sul apto.15 Sorocaba SP
 Cargo: Vice Presidente

Denise Bernal Estaregui Bisam

Brasileira Casada Terapeuta Ocupacional
 RG nº 13.813.861 SSP/SP C.P.F. nº 048.534.018-65
 Endereço: Rua Ângelo Vial nº 112 Sorocaba S.P.
 Cargo: Secretária

Maria Aparecida Acosta

Brasileira Solteira Assistente Social
 RG nº 7.796.214 SSP/SP C.P.F. nº 890.017.458-49
 Endereço: Rua Julio Durscki nº 117 Sorocaba S.P.
 Cargo: Vice Secretária

Daniela Carvalho Vieira

Brasileira Casada Terapeuta Ocupacional
 RG nº 29.202.046-6 C.P.F. nº 141.647.128-64
 Endereço: Rua Luiz Teixeira Santos nº 120 Salto de Pirapora S.P.
 Cargo: Tesoureiro

Jéssica Ribeiro Chaves

Brasileira Solteira Prof. Educação Física
 RG nº 27.089.089 SSP/SP C.P.F. nº 283.885.058-07
 Endereço: Rua Barão de Cotegipe nº 680 Sorocaba S.P.
 Cargo: Vice tesoureiro

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial



José Luiz Rodrigues Branco

Brasileiro Casado Médico
 RG nº 4.710.977-4 SSP/SP C.P.F. nº 486.717.978-72
 Endereço: Rua Quinze nº 506 Votorantim S.P.
 Cargo: Conselho Fiscal



Nicéa Pires de Lemos

Brasileiro Solteiro Psicóloga
 RG nº 11.502.809-2 C.P.F. nº 889.272.028-72
 Endereço: Rua Julio Maganhato nº 191 Votorantim S.P.
 Cargo: Conselho Fiscal

Cíntia dos Reis Mastrocola

Brasileira Solteira Contadora
 RG nº 33.153.089-2 SSP/SP C.P.F. nº 213.482.808-08
 Endereço: Rua Torquato Vaz de Oliveira nº 203 Votorantim S.P.
 Cargo: Conselho Fiscal

Sidney Raymundo

Brasileiro Casado Empresário
 RG nº 6.181.962 SSP/SP C.P.F. nº 555.758.118-91
 Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 574 Sorocaba S.P.
 Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Maria Célia Lopes Antunes

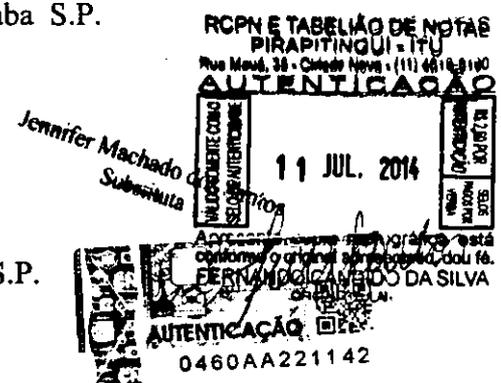
Brasileira Solteira Assistente Social
 RG nº 17.362.696-8 SSP/SP C.P.F. nº 060.437.858-03
 Endereço: Rua Abolição nº 540 BL. A3 Apto. 33 Sorocaba S.P.
 Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Luciano Henrique dos Santos

Brasileiro Casado Empresário
 RG nº 14.439.862-X C.P.F. nº 028.260.048-59
 Endereço: Rua Dr. João Domingos de Moura nº 214 Sorocaba S.P.
 Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Amanda Carolina Bataglini Zalla Domingues

Brasileira Solteira Empresária
 RG nº 44.606.786-6 SSP/SP C.P.F. nº 228.784.188-16
 Endereço: Rua Pedro Alves Cabral nº 530 CA 5 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio fundador



Carolina Condotta Bakaukas

Brasileira Casada Fisioterapeuta
 RG nº 26.318.441-9 C.P.F. nº 278.109.428-59
 Endereço: Rua Padre Joaquim J. Pacheco nº 272 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio fundador

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

Cassiano Cezar Saviolo

Brasileiro Desquitado Terapeuta Ocupacional

RG nº 8.479.259 SSP/SP C.P.F. nº 412.350.880-49

Endereço: Rua Cel. João Evangelista Fogaça nº 51 Sorocaba – S.P.

Cargo: Sócio Fundador



Cecília Beatriz Bataglini Zalla Domingues

Brasileira Solteira Empresária

RG nº 44.606.790-8 SSP/SP C.P.F. nº 228.784.208-02

Endereço: Rua Pedro Alves Cabral nº 530 CA 5 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador.

Celso Peres Fattori

Brasileiro Solteiro Engenheiro Civil

RG nº 25.086.169-0 SSP/SP C.P.F. nº 336.383.988-03

Endereço: Rua da Penha nº 1480 apto. 22 Sorocaba – S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Débora de Oliveira Souza

Brasileira Casada Técnica em Contabilidade

RG nº 20.287.597 SSP/SP C.P.F. nº 030.388.128-38

Endereço: Rua Carlos M. Oeterer, Cap. nº 307 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Floripes Gomes Cardozo Curto

Brasileira Casada Assistente Social

RG nº 2.588.444 C.P.F. nº 031.880.668-13

Endereço: Rua Piaui nº 234 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador



Fabio Nascimento Gomes

Brasileiro Casado Comerciante

RG nº 27.309.341 SSP/SP C.P.F. nº 205.000.538-55

Endereço: Rua Visconde Rio Branco nº 457 apto. 21 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues

Brasileira Solteira Empresária

RG nº 40.920.669-6 SSP/SP C.P.F. nº 331.961.968-36

Endereço: Rua Pedro Alves Cabral nº 530 CA 5 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Jacqueline Araújo da Silva Oliveira

Brasileira Casada Assistente Social

RG nº 08.355.100-2 IFP RJ C.P.F. nº 006.598.497-80

Endereço: Rua Augusto Lippel nº 179 casa 29 Sorocaba – S.P.

Cargo: Sócio Fundador

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

João Cardozo Curto
 Brasileiro Casado Aposentado
 RG n° 1.761.805 SSP/SP C.P.F. n° 028.960.368-49
 Endereço: Rua Piauí n° 234 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador



José Luiz Condotta
 Brasileiro Casado Médico
 RG n° 3.499.715 SSP/SP C.P.F. n° 589.409.368-68
 Endereço: Rua Walter Leme dos Santos n° 855 Votorantim S.P.
 Cargo: Sócio Fundador.

Jose William Leite Oliveira
 Brasileiro Desquitado Cirurgião Dentista
 RG n° 7.90481.350 C.P.F. n° 390.312.488-51
 Endereço: Rua Mario G. Notari n° 826 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador

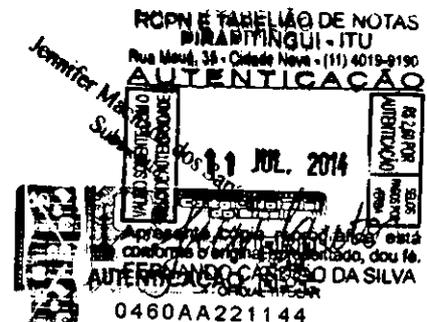
Karina Seragioli Figueiro Miguel
 Brasileira Casada Enfermeira
 RG n° 29.626.762-4 SSP/SP C.P.F. n° 216.434.458-80
 Endereço: Rua Visconde Rio Branco n° 457 apto. 21 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador

Luiz Carlos Ataíde
 Brasileiro Casado Médico
 RG n° 8.773.578 SSP/SP C.P.F. n° 055.966.078-27
 Endereço: Rua Alves Branco n° 50 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador

Luiz Henrique de Andrade e Melo
 Brasileiro Solteiro Estudante Universitário
 RG n° 33.481.350 SSP/SP C.P.F. n° 390.312.488-51
 Endereço: Rua Mario G. Notari n° 826 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador

Márcia Maria Gomes de Almeida Barros
 Brasileira Casada Empresária
 RG n° 12.806.228-9 SSP/SP C.P.F. n° 064.561.168-99
 Endereço: Rua Prof. Abimael C. Vieira n° 27 Sorocaba S.P.
 Cargo: Sócio Fundador

Maria de Lourdes Gomes Kanashiro
 Brasileira Casada Comerciante
 RG n° 9.633.851 SSP/SP C.P.F. n° 891.417.098-53
 Endereço: Avenida Armando Pannunzio n° 21 Sorocaba SP
 Cargo: Sócio Fundador



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

Maria José Mitiko Nogami

Brasileira Divorciada Enfermeira
RG nº 16.192.535-2 SSP/SP C.P.F. nº 105.121.178-61
Endereço: Rua José Basílio de Carvalho nº 42 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador



Maria José Oliveira

Brasileira Solteira Funcionária Pública
RG nº 14.861.110 C.P.F. nº 031.029.948-90
Endereço: Rua Dr. Humberto Reale nº 91 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

Mariana Peres Fattori

Brasileira Solteira Estudante Universitária
RG nº 25.086.175-6 SSP/SP C.P.F. nº 336.384.088-84
Endereço: Rua da Penha nº 1480 apto. 22 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

Marisa Peres Fattori

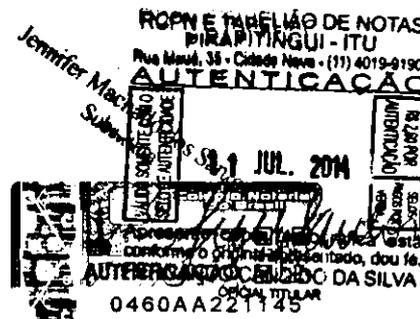
Brasileira Casada Psicóloga
RG nº 6.549.225 SSP/SP C.P.F. nº 002.990.388-23
Endereço: Rua da Penha nº 1480 apto. 22 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

Nadia Vieira Moreira

Brasileira Casada Médica
RG nº 16.305.493-9 SSP/SP C.P.F. nº 117.975.408-58
Endereço: Rua Jacomo Catto nº 82 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

Paulo Vitor Antunes

Brasileiro Solteiro Professor de Equitação
RG nº 14.051.622 SSP/SP C.P.F. nº 073.980.078-76
Endereço: Rua João Sanches Anaya nº 25 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador



Robson Aguiar de Oliveira

Brasileiro Casado Médico
RG nº 07.562.454-4 IFP RJ C.P.F. nº 013.986.667-18
Endereço: Rua Augusto Lippel nº 179 casa 29 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

Roderlei de Jesus Bisam

Brasileiro Casado Contador
RG nº 9.503.171-6 C.P.F. nº 002.992.428-62
Endereço: Rua Ângelo Vial nº 112 Sorocaba S.P.
Cargo: Sócio Fundador

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Ronaldo Zalla Domingues

Brasileiro Casado Contador

RG nº 9.229.893-X SSP/SP C.P.F. nº 020.651.968-07

Endereço: Rua Pedro Al. Cabral nº 530 CA 5 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador



Saete Maria Pedrozo

Brasileira Solteira Aux. De Enfermagem

RG nº 13.812.454-1 SSP/SP C.P.F. nº 050.739.358-96

Endereço: Rua Álvaro N. Pereira nº 206 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Simone Mastrocola

Brasileira Casada Empresária

RG nº 20.502.743 SSP/SP C.P.F. nº 110.378.238-00

Endereço: Rua Pedro Al. Cabral nº 530 CA 5 Sorocaba – S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Sonia Regina Moreno Raymundo

Brasileira Casada Do lar

RG nº 11.617.010-4 SSP/SP C.P.F. nº 030.401.368-44

Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 574 Sorocaba – S.P.

Cargo: Sócio Fundador

Valdo Luiz de Almeida Barros

Brasileiro Casado Empresário

RG nº 4.531.182 SSP/SP C.P.F. nº 430.246.108-04

Endereço: Rua Prof. Abimael C. Vieira nº 27 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador

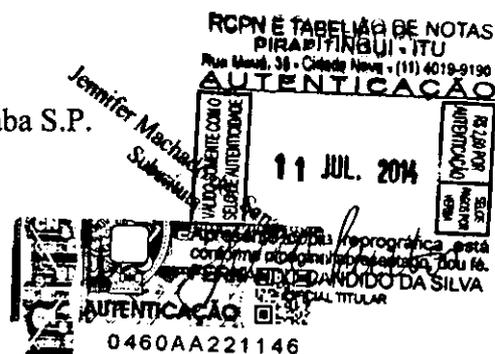
Vitor Paulo de Oliveira Souza

Brasileiro Solteiro Professor

RG nº 26.720.691 SSP/SP C.P.F. nº 336.776.278-42

Endereço: Rua Carlos M. Oeterer, Cap. nº 307 Sorocaba S.P.

Cargo: Sócio Fundador




CELSO AP. FATTORI JUNIOR
 PRESIDENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial



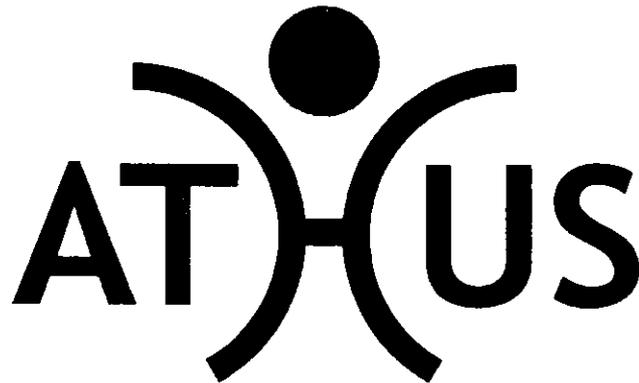


Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Estatuto da

Associação de Atenção Humanitária a Saúde

“ATHUS”



ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE
"ATHUS"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS

Art.1º. Associação de Atenção Humanitária à Saúde, também designada pela sigla ATHUS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede social a Av. Barão de Tatuí nº 1051, sala 4, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo e foro na comarca de Sorocaba.

Art.2º. A ATHUS tem por finalidade:

- a) promover atividades em defesa dos direitos sociais;
- b) prestar assistência às pessoas portadoras de patologias e transtornos emocionais, psíquicos, neurológicos e outros, que necessitem de atendimento hospitalar, centro de Atenção Psicossocial, Serviços Residenciais Terapêuticos, Ambulatório de Saúde Mental e Ações de Saúde Mental (em Serviços da Atenção Básica e Hospitais Gerais) e afins;
- c) prestar serviços técnicos multiprofissionais, para ressocialização de pacientes portadores de patologias e transtornos emocionais, psíquicos ou neurológicos, incluindo também programas de apoio à desinstitucionalização para os moradores de Hospitais Psiquiátricos;
- d) proporcionar atendimento em Centros Comunitários de Atenção em Saúde Mental (oficinas terapêuticas, centros de convivência etc...);
- e) promover atividades psicopedagógicas, realizar campanhas informativas sobre os transtornos mentais, com objetivo de orientar, minimizar preconceitos e estigmas, junto à sociedade, familiares e cuidadores;
- f) favorecer a participação em eventos culturais, visando a humanização aos dependentes de tais cuidados;
- g) criar oportunidades de estágio, treinamento, pesquisa e assessoria a entidades públicas e privadas, nas áreas acima descritas, visando contribuir para a melhoria na assistência;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

RCPN E TABELIÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 35 - Cidade Nova - (11) 4019-9190

AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2014

Apresente com a reprodução está
de acordo com o original, dou fé.
FERNANDO FERNANDO DA SILVA

AUTENTICAÇÃO

0460AA221153

Jenifer Machado dos Santos
Substitua

- h) agilizar através da prestação de serviços, documentação, respaldo jurídico e demais necessidades, afim de que os portadores de patologias e transtornos emocionais, psiquiátricos e neurológicos, tenham condições de receber assistência previdenciária ou outros benefícios;
- i) oferecer e ou criar serviços hospitalares.



Parágrafo único - A ATHUS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades a ATHUS observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único- A fim de cumprir a suas finalidades, a ATHUS poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, constituir e gerenciar fundos, contratar, conveniar e elaborar termos de parcerias, termos de cooperação e ainda, articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, assim como, com pessoas físicas, empresas, instituições e entidades nacionais e estrangeiras, desde que não impliquem em sua submissão à compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos e sempre em obediência aos dispositivos legais vigentes.

Art.4º. A ATHUS disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, elaboradas pela Presidência.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.6º. A associação buscará, na medida de suas condições e possibilidades, conceder serviços, dentro dos preceitos da legislação, para reinserção dos pacientes portadores de transtornos emocionais, psiquiátricos ou neurológicos em processo de exclusão social.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art.7º. A ATHUS é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos em várias categorias:

A -Fundador – Os 44 (quarenta e quatro) que participam da fundação da ATHUS;

B -Benemérito – as pessoas ou entidades que, tiverem feito apreciáveis contribuições financeiras ou patrimoniais, e sejam indicados por um associado Fundador para homologação da Assembléia Geral;

C - Honorários – os que, tendo prestado relevantes serviços em prol da associação, sejam indicados por um dos associados fundador para homologação pela Assembléia Geral;

D – Contribuintes – os que se disponham, de uma forma direta ou indireta, a ajudar a Associação.

Art.8º. São direitos dos associados fundadores, desde que quites com suas obrigações sociais:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOBOCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art.9º. São deveres dos associados cumprirem as Ordens Normativas, as Ordens Executivas e as disposições estatutárias.

Art.10º. Os associados, mesmo que, nos cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal, não respondem pessoalmente, nem solidária, nem subsidiariamente, com seus bens ou direitos, por dívidas ou obrigações da ATHUS.

Art.11. A admissão de novos associados será feita mediante solicitação acompanhada de ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e encaminhada à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo único- O sócio que desejar-se desligar da associação, deverá comunicar a sua intenção por escrito, direcionada a Diretoria.

Art.12. A exclusão do associado dar-se-á pelos seguintes motivos:

- I - grave violação do estatuto;
- II - execução de atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral, de Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos constituídos pela ATHUS;
- III - difamar a ATHUS, seus diretores, associados ou objetivos;
- IV - portar-se com conduta duvidosa ou praticar atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único: A exclusão de que trata o caput será aplicada por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores em Assembléia Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

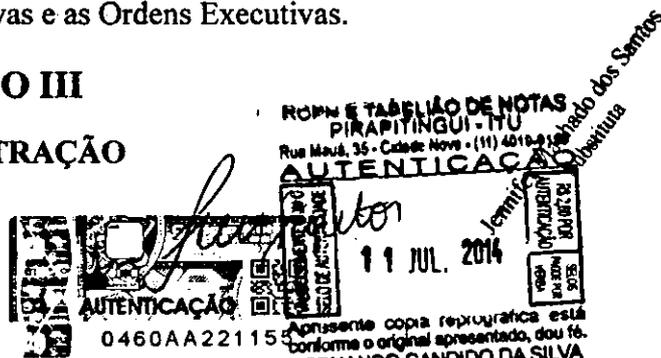
Art.13. Todos os associados, independentemente de sua categoria, deverão:

- a) auxiliar a associação na consecução e realização de suas finalidades;
- b) zelar pelo prestígio e prosperidade da associação;
- c) respeitar e cumprir o estatuto, as Ordens Normativas e as Ordens Executivas.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.14. A ATHUS será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria.



Art.15. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e, se constituirá em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.16. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- II - aprovar o Plano de Trabalho;
- III - aprovar balanços e contas;
- IV - decidir sobre a reforma do Estatuto, na forma do artigo 18º;
- V - destituir, em sessão especialmente convocada para esse fim, a Diretoria e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia;
- VI - advertir, suspender e excluir associados, na forma deste estatuto e do Regimento Interno;
- VII - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 37;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - aprovar o Regimento Interno;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



- X - homologar os contratos, convênios e parcerias com os órgãos públicos ou privados;
- XI - emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição.
- XII - aprovar a substituição de um ou mais sócio fundador do quadro associativo, em caso de exclusão, falecimento ou a pedido, através de indicação de um dos sócios fundadores.

Art.17. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano para:

- I - aprovar a proposta de Plano de Trabalho anual, elaborada pela Diretoria;
- II - apreciar e aprovar o relatório de atividades desenvolvidas no ano pela Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas já apreciadas e julgadas pelo Conselho Fiscal.
- IV - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, quando do término do mandato.



Art.18. É prerrogativa da Assembléia Geral extraordinária:

- I - discutir e aprovar a aquisição, alienação ou gravação dos bens imóveis e do patrimônio geral da ATHUS;
- II - alterar e reformar este estatuto;
- III - discutir e deliberar sobre a dissolução da ATHUS.

Parágrafo único - Outros assuntos de relevância poderão ser pautados para a reunião da Assembléia Geral extraordinária.

Art.19. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada :

- I - pelo Conselho Fiscal;
- II - pela Diretoria
- III - por requerimento de 25 % (vinte e cinco por cento) dos associados fundadores, quites com as obrigações sociais.

Art.20. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ATHUS e ou publicados na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes (carta registrada, correio eletrônico, ou outro que comprove a ciência), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou seja, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.21. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em participação nos processos decisórios.

DO CONSELHO FISCAL

RCRN E TABELÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

11 JUL. 2014

0460AA22115

APRESENTE COPIA REPROGRÁFICA ESTE CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, DO Sr. FERNANDO GONCALVES DA SILVA

Substituto Oficial

Art.22. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido até o seu término pelo primeiro suplente, e assim sucessivamente.

Art.23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
 José Emarão Coutinho
 Substituto Oficial

Jennifer Machado
 Substituto Oficial

11 JUL. 2014

FERNANDO GONCALVES DA SILVA
 Substituto Oficial

- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI - examinar e dar parecer, por escrito, sobre Planos de Trabalho a ser desenvolvido pela diretoria.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

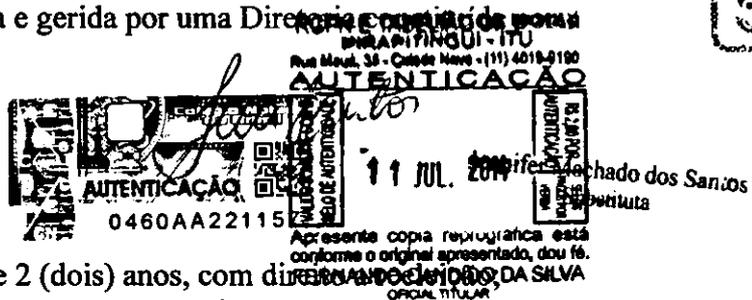
DA DIRETORIA

Art.24. A ATHUS será administrada e gerida por uma Diretoria e composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.

§ 2º. A diretoria se reunirá no mínimo uma vez ao mês.



Art.25. Compete ao Presidente:

- I - representar a ATHUS judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas e, o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - dirigir e orientar as atividades da associação;
- VI - encaminhar ao Conselho Fiscal, no prazo da lei e a cada ano, o balanço geral e contas da associação;
- VII - envidar esforços para suprir a ATHUS de todas as suas necessidades em bens de consumo e permanentes, indispensáveis ao bom funcionamento;
- VIII - contratar, nomear e demitir funcionários, bem como fixar as suas remunerações;
- IX - designar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos;
- X - contratar serviços especializados, observando o disposto no inciso anterior;
- XI - elaborar e submeter à Assembléia Geral a Proposta de Trabalho anual da ATHUS;
- XII - executar a programação anual de atividades aprovadas;
- XIII - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- XIV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV - propor contratos, convênios e parcerias com órgãos nacionais e internacionais, públicos e privados;
- XVI - elaborar o Regimento interno, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- XVII - regulamentar as Ordens Normativas e emitir as Ordens Executivas;
- XVIII - prestar contas aos órgãos conveniados, contratados ou em parceria, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art.26. Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.27. Compete ao Secretário:

- I - manter organizada e em dia a documentação administrativa, cuidando dos livros e da escrituração das atas, ofícios e comunicações;
- II - encaminhar e arquivar toda correspondência recebida e expedida;
- III - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28. Compete ao Vice Secretário:

- I - substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art.29. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições recebidas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ATHUS;
- II - quitar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ATHUS, incluindo os relatórios do desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art.30. Compete ao Vice Tesoureiro:

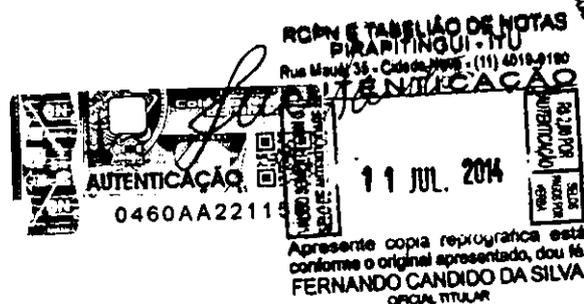
- I - substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro.

CAPITULO IV

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.31 A receita da ATHUS será constituída de:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufruto que lhe for conferido;
- IV - receitas de comercialização de produtos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - resultado de prestação de serviços;
- X - resultados de direitos autorais;
- XI - patrocínios;
- XII - subvenções governamentais;
- XIII - recursos estrangeiros;
- XIV - arrecadação em eventos promocionais.



Jennifer Machado dos Santos
Substituta

Art.32. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ATHUS.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE BOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

[Handwritten signatures]

Art.33. O patrimônio da ATHUS será constituído de bens móveis e imóveis, que vier a receber por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

§ 1º - O patrimônio da ATHUS, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste estatuto;

§ 2º - As despesas da ATHUS devem guardar estrita e específica relação com sua finalidade, sendo-lhe vedado avalizar, afiançar, ou assumir qualquer compromisso em benefício de associados ou de terceiros.

Art.34. Os atos, contratos, parcerias, convênios e documentos que importem em responsabilidade para a ATHUS ou que desonere terceiros de obrigações para com ela, bem como a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza, e a emissão de cheques e saques, serão sempre assinados por:

I - Conjuntamente, dois a dois, pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário;

II - Conjuntamente, dois a dois, pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário, e ou Procurador, outorgado pelo Presidente e Tesoureiro ou pelo Presidente e Secretário, quando assim for designado, no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;

III - Singularmente por um procurador, outorgado pelo Presidente e Tesoureiro ou pelo Presidente e Secretário, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

DOS LIVROS

Art.35. A ATHUS manterá os seguintes livros:

I - livro de presença dos associados nas assembléias e reuniões;

II - livro de atas de assembléias e reuniões

III - livros fiscais e contábeis;

IV - demais livros exigidos pela legislação.

Art.36. Os livros estarão na sede da ATHUS sob a guarda da Diretoria, devendo ser arquivados pelo Presidente e Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37. A ATHUS será dissolvida na hipótese de se tornar inviável a continuação de suas atividades, de acordo com decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual, além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da associação.

Parágrafo único. A Assembléia Geral extraordinária referida no caput deste artigo será instalada com a presença da maioria absoluta dos sócios Fundadores em primeira convocação e com qualquer numero deles em segunda convocação realizada trinta minutos após, considerando-se extinta a ATHUS se aprovada por 2/3 dos presentes.

Art. 38. Dissolvida a ATHUS, o patrimônio social será distribuído a critério da Assembléia Geral extraordinária, a entidades legalmente constituídas que desenvolvam preferencialmente, atividades semelhantes às suas, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

[Handwritten signatures]



Jennifer Machado
Substituto Oficial

RCMSP - TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 36 - Caixa 4097 - (11) 4014-1100

AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014



0460AA221159

PIR CONT

Art. 39. Na hipótese da ATHUS obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art.40. Ocorrendo vaga em alguns dos cargos do Conselho Fiscal ou da Diretoria, a Diretoria poderá indicar um membro, para preenchimento do cargo e sua homologação será em assembléia subsequente no prazo de 30 (trinta) dias.



Art.41. O exercício financeiro e fiscal da ATHUS coincidirá com o ano civil.

Art.42. A ATHUS poderá se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP – atendendo o dispositivo do artigo 3º da Lei Federal nº 9790/99 de 23/3/99 e para tanto fica regido pelo presente estatuto as seguintes normas:

I - Observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência;

II - Adoção de prática de gestão administrativas e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Constituição do Conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ATHUS;

IV - Em caso da dissolução, além de atender o artigo 38º do presente estatuto, o patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da ATHUS;

V - Na hipótese da ATHUS perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal.

VI - A possibilidade de instruir remuneração para os dirigentes da ATHUS que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

VII - As normas de prestação de contas da ATHUS ficam determinadas no mínimo de:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Básicas de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) Quando da afirmação de termos de parceria, será obedecida as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem público e recebido pela ATHUS será realizada conforme determinado no parágrafo do artigo 70 da Constituição Federal.

Art.43. A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Handwritten signatures and initials.

RGPN E TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 36 - Cidade Nova - (11) 4019-9100
AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014
FERNANDO CANDIDO DA SILVA
OFICIAL TITULAR

Arif Machado dos Santos
Substituta
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE JOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial





CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.44. O grupo gestor inicial deverá proceder à estrutura da entidade, elaborar as normas e procedimentos, e inscrever a entidade nos órgãos competentes.

Art.45. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Art.46. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Sorocaba, 10 de outubro de 2008.

RCPN e TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 36 - Cidade Nova - (11) 4010-9180

AUTENTICAÇÃO

11 JUL 2014

16/28/2014
10:07:00
10/07/2014

Acertada esta reprodução está
conforme o original apresentada, dou fé.
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA
OFICIAL TITULAR

AUTENTICAÇÃO

0460AA221161



RONALDO ZALLA DOMINGUES
PRESIDENTE

FLORIPES GOMES CARDOZO CURTO
SECRETARIA



CÉLSO AP. FATTORI JUNIOR
PRESIDENTE
1º TRIÊNIO-2008 – 2010
REPRESENTANTE LEGAL

Marcelo Mucci Loureiro de Melo
Advogado
OAB/SP 144.880



FIRMA 2

0460AA006079

0460AA006078

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1. Subdistrito de Sorocaba

Reconheço, por semelhança, a firma de MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, CÉLSO APARECIDO FATTORI JUNIOR, FLORIPES GOMES CARDOZO CURTO e RONALDO ZALLA DOMINGUES, em documento sem valor econômico, dou fé. SOROCABA, 23 de novembro de 2008.

Em Teste da verdade, Cód. 124079821162145000464251

(Dtd 4: Total R\$ 11,00)

Selo - 2 Atas: 138AA-0006078/138AA-0006079

ERIKA LOURENÇO DA SILVA - Escrevente

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 26 - Caixa Nova - (11) 4818-9188

Jennifer Machado
Substitua

AUTENTICACAO
11 JUL. 2014

Apresente copia reprografica e esta
com o original apresentada, dou fe.
FERNANDO CANCINO DA SILVA
OFICIAL TITULAR

AUTENTICACAO
0460AA221162

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 68.279

Apresentado em 25/11/2008, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 68.279. Sorocaba (SP), 1/12/2008 .

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipeap	3,71
Reg.Civil	0,93
Trib Justica	0,93
Diligencia(s)	0,00
Total	28,22

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Ata da Assembléia de
Eleição e Posse da
Diretoria e do Conselho Fiscal
De 10.10.2008 à 10.10.2010

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
 PIRAPITINGUI - ITU
 Rua Nova, 38 - Chácara Nova - (11) 4018-9110
AUTENTICAÇÃO
 11 JUL. 2014
 VALDO SOMMERICHING
 SEDE DE ATENDIMENTO
 NOME (COPIAR) _____
 Nº _____
 DATA _____



ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

AUTENTICAÇÃO
 0460AA221129

Ata da assembléia de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Atenção Humanitária à Saúde

Aos dez dias do mês de outubro de 2008, no horário das vinte e uma hora, dando continuidade aos trabalhos o presidente da Assembléia propôs ao grupo de presente, a eleição e posse da diretoria para conduzir a Associação. Os presentes foram indicando pessoas e no fim foi eleita e empossada a seguinte diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2008 a 2010. Foram eleitos e empossados

- Presidente; **Celso Ap. Fattori Junior**
- Vice Presidente; **Washington Luiz de Barros**
- Secretária; **Denise Bernal Estaregui Bisam**
- Vice Secretária; **Maria Aparecida Acosta**
- Tesoureiro; **Daniela Carvalho Vieira**
- Vice tesoureiro; **Jéssica Ribeiro Chaves**

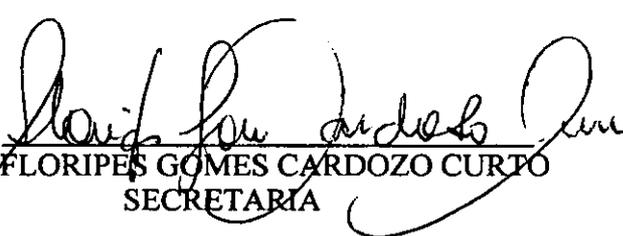
Em seguida procedeu-se a indicação dos seis conselheiros que farão parte do conselho Fiscal:

- José Luiz Rodrigues Branco**
- Nicéa Pires de Lemos**
- Cíntia dos Reis Mastrocola**
- Sidney Raymundo**
- Maria Célia Lopes Antunes**
- Luciano Henrique dos Santos**

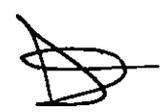
E nada mais havendo e para constar foi lavrada a presente data que vai assinada pelo presidente e secretaria.

Registro
 2008/10/14


 RONALDO ZALLA DOMINGUES
 PRESIDENTE


 FLORIPES GOMES CARDOZO CURTO
 SECRETARIA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Continho
 Substituto Oficial



Carta de Registro



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 1. Subdistrito da Sede
 Rua Professor Toledo n. 703 - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3312 1727
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço, por semelhança, a firma de **RONALDO ZALLA DOMINGUES**, ao documento sem valor econômico, emitido em **SOROCABA**, em 25 de novembro de 2008.

Em Teste da Verdade. Cod. 62018984716174900044677

(Rtd 1: Total R\$ 2,73)
 Selo - 1 Ato: 138AA-0097099
ERIKA LOURENÇO DA SILVA - Escrevente

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
 PIRAPITINGUI - ITU
 Rua Nova, 36 - Cidade Nova - (11) 4016-9118
AUTENTICAÇÃO

19 JUL. 2014

SO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

19 JUL 2014

RECEBIDA AUTENTICAÇÃO

0460AA221130

FERNANDA CANDIÃO DA SILVA
 Oficial Titular

Machado dos Santos
 Substituta

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 68.279
 Apresentado em 25/11/2008, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 68.279 - Sorocaba (SP), 1/12/2008 .

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipesp	3,71
Reg. Civil	0,93
Trib. Justica	0,93
Diligencia(s)	0,00
Total	28,22

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURIDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Ata da Assembléia de
Eleição e Posse da
Diretoria e do Conselho Fiscal
De 11.10.2010 à 10.10.2012



ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

Av. Barão de Tatuí nº 1051, sala 4 - CEP 18030-000 - Sorocaba/SP
CNPJ 10.546.201/0001-42

27
RCPNE TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Marechal, 33 - Cidade Nova - (11) 4919-1139
AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014
Apresente cópia de protocolo de registro
conforme o original apresentado e assinado por
FERNANDO CANDIDO DA SILVA
OFICIAL TITULAR

0460AA221135
AUTENTICAÇÃO

141.647.128-64, residente a Rua Luiz Teixeira dos Santos nº 120, Jardim Maria Clara, 18.160-000 – Salto de Pirapora - SP;

Vice Tesoureiro: José Luiz Rodrigues Branco, brasileiro, nascido em 25.02.1949, casado, médico, portadora do RG nº 4.710.977-4 da SSP-SP, e do CPF nº 486.717.978-72, residente a Rua Quinze nº 506, Chácara Santa Maria, 18.110-000 – Votorantim - SP;

Conselho Fiscal: Cintia dos Reis Mastrocola, brasileira, nascida em 18.02.1978, solteira, contadora, portadora do RG nº 33.153.089-2 da SSP-SP, e do CPF nº 213.482.808-08, residente a Rua Torquato Vaz de Oliveira nº 203, Jardim Araujo, 18.114-453 – Votorantim - SP;

Sidney Raymundo, brasileiro, nascido em 20.06.1953, casado, empresário, portadora do RG nº 6.181.962 da SSP-SP, e do CPF nº 555.758.118-91, residente a Rua Gonçalves Dias nº 574, Vila Progresso, 18.081-040 – Sorocaba - SP;

Cassiano Cezar Saviolo, brasileiro, nascido em 14.05.1959, casado, terapeuta ocupacional, portadora do RG nº 8.479.259 da SSP-SP, e do CPF nº 412.350.880-49, residente a Rua Cel. João Evangelista Fogaça nº 51, Jardim Santa Rosália, 18.090-220 – Sorocaba - SP;

Débora de Oliveira Souza, brasileira, nascida em 03.09.1962, casada, contadora, portadora do RG nº 20.287.597 da SSP-SP, e do CPF nº 030.388.128-38, residente a Rua Cap. Carlos Malheiro Oeterer nº 307, Jardim Santa Rosália, 18.095-380 – Sorocaba - SP;

Maria Célia Lopes Antunes, brasileira, nascida em 07.10.1964, casada, assistente social, portadora do RG nº 17.362.696-8 da SSP-SP, e do CPF nº 060.437.858-03, residente a Rua Abolição nº 540, Bloco A3 apto. 33, Vila Jardini, 18.044-070 – Sorocaba - SP;

Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues, brasileira, nascida em 05.01.1986, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.920.669-6 da SSP-SP, e do CPF nº 331.961.968-36, residente a Carlos Eugênio da Siqueira Salerno, nº 515, apto 82, Parque Campolim, 18.048-040 – Sorocaba – SP.

Na seqüência o Sr. Presidente da assembléia solicitou, para concluir a ordem do dia, que a nova diretoria empossada, atendesse ao pedido do item 4º e, fizesse a apresentação do Plano anual de trabalho, o que foi feito pelo Sr. Celso Aparecido Fattori Junior. Após a apreciação desse plano de trabalho pelos presentes, o mesmo foi colocado pelo Presidente da Assembléia em votação e, aprovado por todos. A palavra foi colocada a disposição dos associados presente e como nenhum deles quis fazer uso da mesma e, não havendo mais nada a se tratar, foi dada por encerrada essa assembléia e lavrada a presente ata, que foi abaixo assinada pelo presidente e secretário.

10/11/14
10/11/14
José William Leite Oliveira
Presidente

1º RCP
Ronaldo Zalla Domingues
Secretário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas
Reconheço, por semelhança, a assinatura de RONALDO ZALLA DOMINGUES, em documento sem valor econômico do qual se trata.

SOROCABA, 26 de outubro de 2010.
da ver. e. Ed. [20116501112240044697]
(Qtde Total R\$ 3,00)
Selo - 1 Ator113866-0141217
Marcia Vieira Santos da Silva
Escravante Autorizado
Nada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho



1.º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Puschosiotti: Tabelião

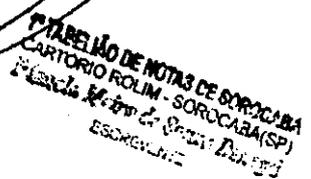
Rua Dr. João Martins, 83 - Centro
CEP 13035-250 - Sorocaba, SP
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de JOSE WILLIAM LEITE OLIVEIRA, selo: 01923

92

Em Testemunho da verdade - 26/10/2010
Eu, PAMELA MEIRA DE SOUZA DINEGA, Escrevente, Valdo R\$ 3,00

[Handwritten signature]



RGN E TABELÃO DE NOTAS
PINAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 88 - Cidade Nova - (11) 4619-9198

Jennifer Machado
Substituta

AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2014

0460AA221136

Apresente cópia reprográfica está conforme o original apresentado, dou fé.
FERNANDO CANDIDO DA SILVA
OFICIAL TITULAR

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.656
Apresentado em 26/10/2010, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 71.656. Sorocaba(SP), 27/10/2010.

Emolumentos	18,27
Estado	5,20
Ipesp	3,85
Reg.Civil	0,96
Trib Justica	0,96
Diligencia(s)	0,00
Total	29,24

Escrevente Autorizado
[Handwritten signature]
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO
E DE EMOLUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

**ESPAÇOS
EM BRANCO**



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Ata da Assembléia de
Eleição e Posse da
Diretoria e do Conselho Fiscal
De 11.10.2012 à 10.10.2014

RGPN É TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
RUA MAR. S. - CIDADE NOVA - (11) 4016-9100

AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014

APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA ESTÁ
FORMA O ORIGINAL APRESENTADO, DOU M.
LESTENSO CANDIDO DA SILVA
CPF: 0460AA22

ATHUS
ASSOCIAÇÃO DE
ATENÇÃO HUMANITÁRIA A SAÚDE

Título registrado sob nº
- 78189
1ª Oficial do Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Associação de Atenção Humanitária a Saúde – ATHUS
CNPJ 10.546.201/0001-42
Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dezenove horas e trinta minutos, atendendo a segunda convocação regularmente procedida e publicada no edital do Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba SP, no dia 25.09.12, na pag. E 7, em 29.09.12 na pag. E 23 e ainda, no dia 02.10.12, na pag. E 4. Assim como também, de convocação individual a todos os associados enviada através da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na data de 25.09.2012, conforme comprovante de atendimento de nº 016, da agencia nº 74906631- ACF Sorocaba Shopping Center, compareceram para a assembléia os associados fundadores, conforme lista de presença específica. A Sra. Floripes Gomes Cardoso Curto foi aclamada pelos presentes para presidir a assembléia, e a Srta. Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues para secretariar. Abrindo os trabalhos a Sra. Presidente da Assembléia propôs o atendimento a ordem do dia, passando então a discussão do item 1º - Apreciar e aprovar o relatório de atividades desenvolvidas pela diretoria. A apresentação desse relatório de atividades foi feita pelo presidente em exercício Celso Aparecido Fattori Junior e, após esclarecimentos dos questionamentos levantados por alguns dos presentes, foi dada como encerrada essa fase de apreciação. Dando prosseguimento a reunião, o relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. No 2º item da pauta, referente à discussão e homologação das contas já apreciadas e julgadas pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2010 e 2011, a apresentação ficou a cargo da Conselheira Fiscal em exercício Sra. Cintia dos Reis Mastrocola. Posteriormente aos esclarecimentos de praxe, esse item foi colocado pela presidente da assembléia para homologação, o que foi aprovado por todos os presentes. No 3º item, referente a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal para o período de 11.10.2012 à 10.10.2014, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou a apresentação de associados para preenchimento dos cargos eletivos. O atual presidente da associação apresentou uma lista nominal de pretensos candidatos á diretoria e ao conselho fiscal. Essa chapa foi colocada em votação e eleita por aclamação. A seguir foi empossada a diretoria e o Conselho Fiscal, para o exercício de 11.10.2012 à 10.10.2014, formada pelos seguintes associados fundadores:

Presidente: Celso Aparecido Fattori Junior, brasileiro, nascido em 02.05.1955, casado, psicólogo, portador do RG nº 7436.063, da SSP-SP e do CPF nº 726.245.318-15, residente a Rua da Penha 1480, apto. 22, Centro, 18.010-004 – Sorocaba – SP;

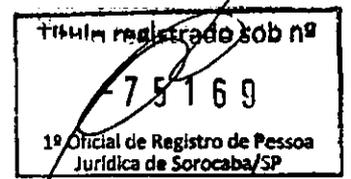
Vice Presidente: Denise Bernal Estaregui Bisam, brasileira, nascida em 30.06.1962, casada, terapeuta ocupacional, portadora do RG nº 13.813.861, da SSP - SP e do CPF nº 048.534.018-65, residente a Rua Angelo Vial nº 112, Jardim Helena Cristina, 18045-450 – Sorocaba - SP;

Secretária: Nicéa Pires de Lemos, brasileira, nascida em 04.07.1957, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 11.502.809-2 da SSP-SP, e do CPF nº 889.272.028-72, residente a Rua Julio Maganhato nº 191, B. Rio Acima, 18.111-335 – Votorantim - SP;

Vice Secretária: Maria Aparecida Acosta, brasileira, nascida em 12.03.1954, solteira, assistente social, portadora do RG nº 7.796.214 da SSP-SP, e do CPF nº 890.017.458-49, residente a Rua Julio Durscki nº 117, J. Magnólias, 18.044-400 – Sorocaba - SP;

Tesoureiro: Débora de Oliveira Souza, brasileira, nascida em 03.09.1962, casada, técnica em contabilidade, portadora do RG nº 20.287.597 da SSP-SP, e do CPF nº 030.388.128-38, residente a Rua Cap. Carlos Malheiro Oeterer nº 307, Jardim Santa Rosália, 18.095-380 – Sorocaba - SP;

g



...VOTAÇÃO...

Vice Tesoureiro: José Luiz Rodrigues Branco, brasileiro, nascido em 25.02.1949, casado, médico, portadora do RG nº 4.710.977-4 da SSP-SP, e do CPF nº 486.717.978-72, residente a Rua Quinze nº 506, Chácara Santa Maria, 18.110-000 – Votorantim - SP;

Conselho Fiscal: Cintia dos Reis Mastrocola, brasileira, nascida em 18.02.1978, solteira, contadora, portadora do RG nº 33.153.089-2 da SSP-SP, e do CPF nº 213.482.808-08, residente a Rua Torquato Vaz de Oliveira nº 203, Jardim Araujo, 18.114-453 – Votorantim - SP;

Sidney Raymundo, brasileiro, nascido em 20.06.1953, casado, empresário, portadora do RG nº 6.181.962 da SSP-SP, e do CPF nº 555.758.118-91, residente a Rua Gonçalves Dias nº 574, Vila Progresso, 18.081-040 – Sorocaba - SP;

Cassiano Cezar Saviolo, brasileiro, nascido em 14.05.1959, casado, terapeuta ocupacional, portador do RG nº 8.479.259 da SSP-SP, e do CPF nº 412.350.880-49, residente a Rua Cel. João Evangelista Fogaça nº 51, Jardim Santa Rosália, 18.090-220 – Sorocaba - SP;

Maria José Oliveira, brasileira, nascida em 05.07.1960, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 14.861.110 da SSP-SP, e do CPF nº 031.029.948-90, residente a Rua Dr. Humberto Reale nº 91, Vila Porcel, 18.090-290 – Sorocaba - SP;

Maria Célia Lopes Antunes, brasileira, nascida em 07.10.1964, casada, assistente social, portadora do RG nº 17.362.696-8 da SSP-SP, e do CPF nº 060.437.858-03, residente a Rua Abolição nº 540, Bloco A3 apto 33, Vila Jardini, 18.044-070 – Sorocaba - SP;

Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues, brasileira, nascida em 05.01.1986, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.920.669-6 da SSP-SP, e do CPF nº 331.961.968-36, residente a Carlos Eugênio da Siqueira Salerno, nº 515, apto 82, Parque Campolim, 18.048-040 – Sorocaba - SP.

Na seqüência a Sra. Presidente da assembléia solicitou, para concluir a ordem do dia, que a nova diretoria empossada, atendesse ao pedido do item 4º e, fizesse a apresentação do Plano anual de trabalho, o que foi feito pelo Sr. Celso Aparecido Fattori Junior. Após a apreciação desse plano de trabalho pelos presentes, o mesmo foi colocado pela Presidente da Assembléia em votação e, aprovado por todos. A palavra foi colocada a disposição dos associados presente e como nenhum deles quis fazer uso da mesma e, não havendo mais nada a se tratar, foi dada por encerrada essa assembléia e lavrada a presente ata, que foi abaixo assinada pela presidente e secretária.

Flóripes Gomes Cardoso Curto
Flóripes Gomes Cardoso Curto
Presidente

Giovana G. B. Z. Domingues
Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues
Secretária

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º. Subdistrito da Sede
Oficial: Sebastião Santos da Silva | Rua Professor Toledo n. 712 - Sorocaba - Tel.: (15) 3342-1881
Reconheço, por semelhança, a firma de: FLORIPES GOMES CARDOZO CURTO e GIOVANA GABRIELA BATAGLINI ZALLA DOMINGUES, em documento sem valor econômico, dou fé. SOROCABA, 25 de outubro de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. [20151061652100039043]
Selo - 2 Atos:1138AA-014194 R\$ 8,00)

LUCILE CAVALCIUK
Escrevente Autorizada



Ofício de Registro

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 38 - Cidade Nova - (11) 4018-1100
AUTENTICAÇÃO
11 JUL. 2014
ALDO SOBRINHO COMO
SEDE DE AUTENTICAÇÃO
FERNANDO CANGIOLLA DA SILVA
0460AA221123

Jenifer Machado dos Santos
Substituta

RCPN E TABELÃO DE NOTAS
PIRAPITINGUI - ITU
Rua Mauá, 34 - Cidade Nova - (11) 4818-3100

AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2012

19 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

0460AA221124

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 75.169
 Apresentado em 26/10/2012, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 75.169. Sorocaba(SP), 29/10/2012.

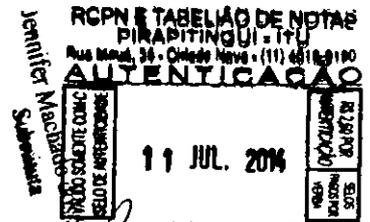
Emolumentos	20,53
Estado	5,84
Ipesp	4,32
Reg.Civil	1,08
Trib Justica	1,08
Diligencia(s)	0,00
Total	32,85

José Eduardo Coutinho
Recebente Autorizado

19 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

**ESPAÇOS
EM BRANCO**

Lista de Presença
Assembléia Geral Ordinária
03.10.2012
19,30 horas



Associados	Assinatura
Amanda Carolina Bataglini Zalla Domingues	<i>Zalla</i>
Carolina Condotta Bakaukas	
Cassiano Cezar Saviolo	<i>C. Saviolo</i>
Cecília Beatriz Bataglini Zalla Domingues	
Celso Aparecido Fattori Junior	<i>Fattori</i>
Celso Peres Fattori	
Cíntia dos Reis Mastrocola	<i>Cíntia dos R. Mastrocola</i>
Daniela Carvalho Vieira	
Débora de Oliveira Souza	<i>Débora D. Souza</i>
Denise Bernal Estaregui Bisam	<i>Denise Bernal</i>
Fabio Nascimento Gomes	<i>Fabio</i>
Floripes Gomes Cardozo Curto	
Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues	<i>Giovana G.B.Z. Domingues</i>
Jacqueline Araújo da Silva Oliveira	
Jéssica Ribeiro Chaves	<i>Jéssica</i>
João Cardozo Curto	
José Luiz Condotta	
José Luiz Rodrigues Branco	<i>José Luiz</i>
José William Leite Oliveira	
Karina Seragioli Figueiro Miguel	<i>Karina S.F. Miguel</i>
Luciano Henrique dos Santos	
Luiz Carlos Ataíde	
Luiz Henrique de Andrade e Melo	
Márcia Maria Gomes de Almeida Barros	<i>Márcia Barros</i>
Maria Aparecida Acosta	
Maria Célia Lopes Antunes	



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

C Comprovante de Inscrição e de

Situação Cadastral

C CNPJ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.546.201/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ATENCAO HUMANTARIA A SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BARAO DE TATUI	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 13.030-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **11:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Currículo dos Dirigentes

11.10.2012 à 10.10.2014

CURRICULUM VITAE

Celso Aparecido Fattori Junior

Nascimento: 02/05/1955 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 7.436.063-2 SSP-SP CPF: 726.245.318-15
 Endereço: Rua da Penha nº 1.480 apto 22 – Centro – Sorocaba - SP
 Endereço Eletrônico: fattorijr@Yahoo.com.br

Graduação:

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba-SP.
 "Curso de Psicologia, Licenciatura Plena e Formação de Psicólogo" – de 1974 a 1978.
- Faculdade de Direito de "Bragança Paulista" – Bragança Paulista – SP.
 "Bacharel em Direito" – de 1976 a 1979.

Pós Graduação:

- Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
 "Especialização em Psicologia Clínica" – de 03.1979 a 05.1984.
- União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto – Faculdade de Administração Hospitalar – Ribeirão Preto – SP.
 "Especialização em Administração Hospitalar" – de 16.05.1981 a 30.01.1982.
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo.
 "Especialização em Psicologia Hospitalar" – 07.07.2001.

Cargos Ocupados:

- Mental Medicina Especializada Ltda. – Sorocaba/SP.
 - Psicólogo Hospitalar de fevereiro de 1979 a 27 de janeiro de 2009;
 - Supervisor de Estágio no Departamento de Psicologia de 11 de janeiro de 1983 a 27 de janeiro de 2009;
 - Diretor Financeiro de 15.10.1997 a 31.12.2007.
- Hospital Psiquiátrico Pilar do Sul S/C Ltda. – Pilar do Sul/SP.
 - Psicólogo Hospitalar de maio de 1981 a maio de 1986.
- Clínica Psicológica Particular – Av. Pereira Inácio nº 928 – Sorocaba/SP.
 - Psicólogo Clínico de setembro de 1981 a março de 2012.
- Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes – Itu/SP.
 - Psicólogo Hospitalar (dermatologia/hanseníase) desde 28 de abril de 1986;
 - Encarregado de Reabilitação de 30 de maio de 1999 a 20 de junho de 2004;
 - Diretor Técnico de Saúde II de 16 de abril de 2012 a 23 de abril de 2013;
 - Diretor Técnico de Saúde I de 24 de abril de 2013 a 09 de outubro de 2013;
 - Diretor Técnico de Saúde II de 09 de outubro de 2013 até a presente data.
- ATHUS – Associação de Atenção Humanitária a Saúde – Sorocaba/SP.
 - Associado Fundador e Presidente de 10 de outubro de 2008 até a presente data.

Declaro e assumo as informações acima apresentadas.

Sorocaba, 26 de maio de 2.014.


 Celso Aparecido Fattori Junior



I - IDENTIFICAÇÃO

1. Debora de Oliveira Souza

- 1.1. Filha de:
Egydio de Oliveira
Maria de Lourdes Rosa Oliveira

2. Nascimento

03/09/1962 em Sorocaba - Estado de São Paulo

3. Residência

Rua Carlos Malheiro Oeter nº 307 –
Bº Santa Rosália Sorocaba / SP
CEP 18095-380.

4. Documentos

- 4.1. Registro Geral n.º 20.287.597 - Estado de São Paulo
4.2. Cadastro de Pessoa Física n.º 030.388.128 - 38
4.3. Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo –
CRC.SP n.º 116.852-0-8

II - FORMAÇÃO EDUCACIONAL

1. 1º Grau

Instituto Educacional Santa Escolástica - Sorocaba - SP.
Conclusão em 1976.

2. 2º Grau

OSE – Organização Sorocabana de Ensino – Sorocaba - SP.



Curso Técnico em Contabilidade
Período: 1977 a 1979.

3. Curso de Graduação

UNISO – Universidade de Sorocaba – Sorocaba – SP
Faculdade de Ciências Contábeis – 2 anos – até 1982.

III. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. Escritório Contábil Oliveira e Rodrigues S/C Ltda.
Atuando com Técnica Contábil no período de 1979 a 1982.
2. Remaso – Reforma de Maquinas Sorocaba Ltda.
Atuando como prestadora de Serviço na Área de Recursos Humanos no período de novembro de 1996 a fevereiro de 2006.
3. Remaso – Reforma de Maquinas Sorocaba Ltda.
Atuando como Chefe da Área de Recursos Humanos no período de fevereiro de 2006 a junho de 2011.
4. Profissional Autônoma
Atuando como Técnica Contábil de julho de 2011 até a presente data.

Declaro e assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento e respectivos comprovantes.

Sorocaba, 12 de maio de 2014.


Debora de Oliveira Souza



CURRICULUM VITAE**Nicéa Pires de Lemos**

Nascimento: 04/04/1957 Nacionalidade: Brasileira
RG: 11.502.809-2 SSP-SP
Endereço: Rua Júlio Maganhato nº 191 Votorantim - SP
Email: lnicea@gmail.com

Graduação:

Faculdade de Ciências e Letras- Unesp-Campus de Assis-SP.
Curso de Psicologia, Licenciatura Plena e Formação de Psicólogo- de 1979 a 1983.

Pós Graduação:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

-Especialização em Psicoterapia do Adolescente – de 02/1997 a 02/1998.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO.

-Especialização em Psicologia Clínica - 27/04/2002

-Especialização em Psicologia Jurídica - 27/04/2002

Cargos Ocupados:

De set de 2011 a dezembro de 2013

Hospital de Custódia e Tratamento Psíqu. " Prof.André Teixeira Lima"
Franco da Rocha SP- (SAP). –Diretoria no de Núcleo de Psicologia -
Trabalho com a equipe.

De Janeiro de 2011 a Atual

Residência Terapêutica

Psicóloga

Reintegração de ex-moradoras de hospitais psiquiátricos

De Abril de 2010 a Setembro/2011

Secretaria de Administração Penitenciária (Célula de Referência Técnica)

Psicóloga

Implementar, analisar e supervisionar o desempenho das Ações de Reintegração Social.

De Maio de 2008 a Abril de 2011

Secretaria de Administração Penitenciária (Centro de Atenção ao Egresso e Família).

Técnica Responsável (Psicóloga)

Coordenação, Supervisão de estagiários, Mediação em situações de conflitos.



De Agosto de 2004 a Dezembro de 2008
CAPS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial
Psicóloga
Avaliação Psicológica e Psicoterapia Breve (Individual e Grupo)

De Março de 2004 a Maio de 2008
Centro de Detenção Provisória- Secr.Adm. Penitenciária
Psicóloga

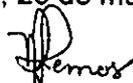
De 26 de Janeiro de 1994 a Março de 2003
Penitenciária "Dr.Antonio de Souza Netto" – Sorocaba / SP
Psicóloga
Laudos psicológicos, atendimento a doentes mentais reclusos

De 09 Setembro de 1993 a 02 de Dezembro de 2003
Hospital Mental Medicina Especializada de Sorocaba / SP
Psicóloga
Atendimento individual e grupal

De 17 de março de 1988 a 26 de janeiro de 1994
Ambulatório de Saúde Mental de Sorocaba
Psicóloga
Triagem geral, atendimento a adolescentes, grupo de familiares de psicóticos

Declaro e assumo a responsabilidade pelas informações acima apresentadas.

Sorocaba, 26 de maio de 2.014.



Nicéa Pires de Lemos
Psicóloga
CRP 06/20217





Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Comprovante de endereço da

Atual sede Social

Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112

Loteamento Éden Ville – Éden

C.E.P. 18.103-412 – Sorocaba – S.P.



R. Miguel José Gimenes, 473, Jd. Portobello
 Edén - Sorocaba - SP - CEP: 18103-750
 Fone: 15 3235-2244
 www.edenimoveis.com.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**

QUADRO RESUMO

A) PARTES:

A.1) LOCADOR: VALÉRIO MARCIO COSTA, brasileiro, casado, empresário, RG. 6.941.723 e CPF. 617.912.458-20, residente na cidade de São Paulo, na forma do Contrato de Prestação de Serviços para Locação e Administração de Imóvel por EDENECCI DA COSTA, pessoa física equiparada à jurídica, inscrita no CRECI 51106 e no Município de Sorocaba sob nº 103.838, Imobiliária EDEN IMÓVEIS, estabelecida nesta cidade, na Rua Miguel José Gimenes 473 - Jardim Portobello - Sorocaba/SP, CEP. 18103-750.

A.2) LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA A SAÚDE - ATHUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.546.201/0001-42, com sede na Avenida Barão de Tatuí 1051 - Sala 04 - Jardim Vergueiro - Sorocaba/SP, CEP. 18030-000, neste ato representado por seu representante legal, **CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR**, brasileiro, psicólogo, casado, portador do RG. 7436.063/SSPSP e CPF. 726.245.318-15, residente na Rua da Penha 1480 Apto 22 - Centro - Sorocaba/SP, CEP. 18010.004 e **DENISE BERNAL ESTAREGUI BISAM**, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, portadora do RG. 13.813.861/SSPSP e CPF. 048.534.018-65, residente na Rua Ângelo Vial 112 - Jardim Helena Cristina - Sorocaba/SP, CEP. 18045-450, de outro lado como LOCATÁRIO.

A.3) FIADORES: DANIELA CARVALHO VIEIRA, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, RG. 29.202.046-6 e CPF. 141.647.128-64 e **PEDRO GERALDO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, bancário, portadora do RG. 20.158.670 e CPF. 126.145.888-57 ambos residentes na Rua Luiz Teixeira dos Santos 120 - Jardim Maria Clara - Salto de Pirapora/SP, CEP. 18160-000, denominados de FIADORES.

A.4) FIADORES: CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR, brasileiro, psicólogo, casado, portador do RG. 7436.063/SSPSP e CPF. 726.245.318-15 e **MARISA PERES FATTORI**, brasileira, psicóloga, casada, RG. 7.436.063 e CPF. 002.990.388-23 ambos residentes na Rua da Penha 1480 Apto 22 - Centro - Sorocaba/SP, CEP. 18010.004, denominados de FIADORES.

B) IMÓVEL: CASA.

B.1) ENDEREÇO: RUA MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 112 - LOTE 14 - Edén Ville - Sorocaba/SP - CEP. 18103-412, denominado simplesmente de IMÓVEL.

SAAE/CDC: 19574713

CPF/REF: 4000250173

PREF/IC: 67.61.39.0286.00.000

C) FINALIDADE: CASA DE REPOUSO DE IDOSOS.

D) ALUGUEL: R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais.

D.1) IPTU: Conforme carnê emitido pela prefeitura.

D.2) ENCARGOS: R\$ 4,00 (quatro reais)

Edén

P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E) VENCIMENTO: Todo dia 05 de cada mês.

43

F) PRAZO: 28 meses, 18 de Julho de 2013 a 17 de Novembro de 2015.

G) ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM (FGV) -

G1) PERIODICIDADE: ANUAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no campo "A" do quadro resumo, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela legislação vigente e pelas cláusulas a seguir dispostas:

I - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1 - Mediante as condições estabelecidas no quadro resumo acima, o LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o IMÓVEL descrito e caracterizado no campo "B e B.1", para fins comerciais na atividade de casa de repouso para idosos, que se encontra livre e desembaraçado quaisquer ônus e gravames.

II - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2 - O imóvel objeto da presente locação é destinado única e exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitida a mudança de sua destinação sem anuência do LOCADOR.

2.2 - O LOCATÁRIO declara ciente das condições do imóvel no que diz respeito a sua situação quanto a zoneamento, categoria de uso e outras exigências municipais e dos poderes públicos, tendo verificado a adequação do imóvel à atividade que nele pretende exercer, assim como declara ser de sua inteira e exclusiva responsabilidade a obtenção dos alvarás e licenças exigíveis, conforme legislação em vigor, relacionados à atividade que o LOCATÁRIO vier a exercer no imóvel.

2.3 - Considerando que o LOCATÁRIO está ciente das condições acima, nenhuma delas, nem mesmo a negativa do Poder Público em fornecer os alvarás e licenças de funcionamento, poderá ensejar rescisão contratual ou qualquer indenização.

III - DO PRAZO

3 - O prazo da presente locação está estabelecido no campo "F" do quadro resumo, que no termo final o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, independente de qualquer aviso ou notificação, livre de pessoas e coisas e nas mesmas condições do início da locação.

3.1 - Será assegurada renovação do presente Contrato de Locação, desde que no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do mesmo, a parte interessada notifique a outra de sua intenção de renovação. Para tanto, as partes deverão acordar os termos e condições de prorrogação, inclusive o novo prazo e forma de pagamento do aluguel, e celebrar instrumento escrito antes do término da vigência deste instrumento. Na hipótese das partes não acordarem as novas condições da prorrogação, o presente será considerado imediatamente rescindido.

IV - DO ALUGUEL

4 - O aluguel mensal da presente locação é aquele estabelecido no campo "D" do quadro resumo, devendo o LOCATÁRIO efetuar o pagamento através de boleto de cobrança bancária que será enviado no endereço do imóvel locado.

4.1 - Ocorrendo o não recebimento do boleto bancário, o LOCATÁRIO deverá em entrar em contato com a ADMINISTRADORA, até 2(dois) dias antes do vencimento, para novo procedimento para a realização do pagamento, sob pena de responder pelos juros de mora.

4.2 - Vencido e não pago até o dia determinado neste contrato, o aluguel será acrescido de: CM - correção monetária mensal; Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados da data em que se tornaram devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e multa moratória de 10% (dez por cento) fixada nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso sobre o valor total do débito.





4.3 - A partir do 16º (sexto) dia de atraso, será encaminhado para cobrança no departamento jurídico da imobiliária, quando será acrescido mais 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso a título de honorários de cobrança, pelo que o LOCATÁRIO e FIADORES estão desde já cientes e comprometidos.

4.4 - Se necessário recorrer à justiça para cobrar qualquer valor relativo ao presente contrato, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

V - DOS ENCARGOS

5 - O LOCATÁRIO obriga-se a pagar a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o IMÓVEL.

5.1 - Obriga-se, ainda, o LOCATÁRIO a pagar, nas datas dos respectivos vencimentos, todos os encargos da locação, incluindo taxas e licenças relacionadas a sua atividade profissional, consumo de água, energia elétrica, taxa de lixo, esgoto e despesa bancária com emissão de boleto de cobrança.

5.2 - O LOCATÁRIO se obriga no prazo de 15 dias a transferir a conta de luz para seu nome, sob pena da transferência ser feita pelo LOCADOR, ficando sob responsabilidade do LOCATÁRIO a exclusão do seu nome após a desocupação e devolução das chaves.

5.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e demais encargos é improrrogável. Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e encargos, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838 do Código Civil, por parte dos FIADORES, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do LOCADOR.

5.4 - Se o LOCADOR optar por pagar os impostos e/ou outro encargo e incluí-los no recibo de aluguel, a sua falta de pagamento o habilitará acrescer ao valor a multa e demais itens previstos na cláusula 3, além de ação de despejo por falta de pagamento.

5.5 - Não se aplica à quitação dos aluguéis e dos encargos o disposto no artigo 322 do Código Civil, sendo certo que os recibos do valor do aluguel ou dos encargos de cada mês não elidem os débitos anteriores, porventura existentes.

VI - DO REAJUSTE

6 - Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGPM (FGV), variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de um (1) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato.

6.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da locadora, desde que publicamente divulgado como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

VII - DAS PENALIDADES

7 - As partes contratantes obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, por si, seus herdeiros e sucessores, ficando estipulada multa de 3(três) aluguéis vigentes na época em que ocorrer a infração, para a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, podendo também, a parte inocente dar por rescindida a locação, independente de notificação ou interpelação judicial, desde que a infração não seja corrigida no prazo de 15 dias contados da notificação extrajudicial. A multa será sempre devida por inteiro, ressalvado o disposto no artigo 4º da Lei 8245/91, que garante ao LOCATÁRIO, em caso de rescisão unilateral deste contrato, o direito de pagar a multa calculada proporcionalmente ao tempo já transcorrido da locação.

QX

Handwritten signatures and initials, including a large signature with a date '14' and a small '3' next to it, and another signature below.

7.1 - A aplicação, bem como a cobrança de multa prevista nesta cláusula, é uma faculdade da parte inocente, que poderá, a seu exclusivo critério, abster-se de aplicar a devida multa, o que não implicará em novação contratual, podendo, neste caso exigir indenização por perdas e danos.

VIII - DA POSSE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

8 - O LOCATÁRIO será imitido na posse do IMÓVEL na data de início do recebimento oficial das chaves, estando o IMÓVEL em perfeitas condições de uso e funcionamento para o exercício da atividade da LOCATÁRIA, que o aceita conforme o Laudo de Vistoria Inicial, que assinado pelas partes passa a fazer parte integrante deste para todos os fins e efeitos de direito.

8.1 - O LOCATÁRIO obriga-se, sob pena de cometimento de infração contratual, a:

- a) manter o IMÓVEL objeto da locação em perfeitas condições de funcionamento, correndo por sua conta exclusiva as despesas ordinárias necessárias para esse fim;
- b) não usar o IMÓVEL locado para fins diversos do estipulado na Cláusula "C" sem o consentimento por escrito do LOCADOR; e c) satisfazer, a sua custa, todas as exigências do Poderes Públicos a que der causa.

8.2 - Obriga-se a manter o IMÓVEL nas mesmas condições de uso, funcionamento, higiene, limpeza e segurança constantes do Laudo de Vistoria Inicial, obrigando-se ainda a cuidar das instalações elétricas, hidráulicas, caixilhos, vidros, trincos e fechaduras, pintura e tudo o mais que houver no IMÓVEL, para assim restituí-lo, uma vez finda ou rescindida a presente locação. Todo o material a ser empregado para o bom cumprimento desta cláusula deverá ser da mesma qualidade, tipo e medida daquele existente no prédio.

8.3 - O LOCATÁRIO obriga-se a efetuar as suas expensas, todas as obras e reparos que se fizerem necessários para manter todas as instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, especialmente para atender quaisquer exigências impostas pelo poder publico, excetuando-se as que digam respeito as obrigações do LOCADOR.

8.4 - O LOCATÁRIO não poderá fazer qualquer modificação estrutural para adaptar o IMÓVEL as suas atividades sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, observadas as normas legais aplicáveis e o pleno funcionamento dos serviços e instalações do IMÓVEL, devendo o LOCATÁRIO devolvê-lo, ao término do prazo de locação, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, coisas ou pessoas, em perfeito estado, ficando incorporadas ao IMÓVEL todas as benfeitorias autorizadas que forem realizadas e que não puderem ser retiradas sem danos estruturais ao prédio.

8.5 - O LOCATÁRIO deverá notificar o LOCADOR com no mínimo 15 dias de antecedência da data determinada para término ou rescisão antecipada deste instrumento, para que as partes vistoriem o IMÓVEL em conjunto, no sentido de verificar a existência se, eventualmente, existirão itens que deverão ser reparados para adequar o IMÓVEL às condições constantes do Laudo de Vistoria Inicial.

8.6 - Todas as benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, a serem introduzidas no IMÓVEL pelo LOCATÁRIO deverão ser previamente aprovadas e autorizadas pelo LOCADOR, as quais ficarão incorporadas no mesmo, independente de indenização, não assistindo ao LOCATÁRIO direito à retenção.

8.7 - Não Serão aceitas benfeitorias que afetem a estrutura visula do prédio ou o visual externo padronizado para o IMÓVEL.

8.8 - Caso o LOCADOR, no momento da vistoria final para devolução do IMÓVEL, não aceite as modificações ou benfeitorias introduzidas, o LOCATÁRIO obriga-se a retirá-las as suas expensas, repondo o IMÓVEL no estado em que o recebeu. Se o LOCATÁRIO não repará-lo, o LOCADOR poderá fazê-lo às expensas do LOCATÁRIO, permanecendo este, ainda, responsável pelos pagamentos dos aluguéis e encargos, até a efetiva entrega de chaves e/ou reposição do IMÓVEL em seu estado original.

IX - RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and initials)

9 - Constitui faculdade do LOCADOR a alienação, a qualquer tempo, do IMÓVEL a terceiro. O LOCATÁRIO desde já renuncia ao direito de preferência para aquisição do IMÓVEL previsto no artigo 27 da Lei nº 8245/91. O LOCATÁRIO estará obrigado a permitir a visita de pretendentes à aquisição até efetiva concretização da venda.

X - DAS EXIGENCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

10 - O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer, por conta exclusiva, no curso da locação, toda a exigência dos poderes públicos a que der causa, assumindo a responsabilidade por quaisquer penalidades que incorrerem a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades, obrigando-se, ainda, a observar as normas relativas ao funcionamento de sua atividade. Intimações sanitárias, de responsabilidade do LOCATÁRIO, não motivarão a rescisão do presente contrato.

10.1 - O LOCATÁRIO se compromete obter junto à CETESB as licenças necessárias para o adequado funcionamento de sua atividade, também a adotar todas as medidas de segurança indicadas pelos órgãos públicos para descarte de eventual dejetos industrial de forma não permitir a contaminação do solo.

10.2 - O LOCATÁRIO se obriga, na sua atividade industrial, a respeitar e cumprir a legislação ambiental em vigor em nosso país, isentando o LOCADOR, em caso de descumprimento, de qualquer penalidade e responsabilidade nas áreas civil, criminal e administrativa; sendo o LOCATÁRIO o único responsável se durante o curso da locação causar dano à saúde pública, ao meio ambiente ou a terceiros, se agir com negligência ou imprudência.

XI - DAS VISTORIAS

11 - Fica o LOCADOR autorizado, desde já, por si própria ou por pessoa por ela designada, a vistoriar o IMÓVEL a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao LOCATÁRIO de dia e hora, com 48 horas de antecedência. O silêncio do LOCADOR em não efetuar vistorias no IMÓVEL objeto do presente contrato, não será tido como aceitação tácita do exato cumprimento do contrato.

XII - FIANÇA

12 - Concordam com os termos fixados no presente contrato os FIADORES, já qualificados na letra A3 do quadro resumo, e que se configuram também como principais pagadores, se responsabilizando pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado, ou seja, as obrigações dos FIADORES perduram até a efetiva restituição do imóvel pela entrega das chaves.

12.1 - Os FIADORES assumem a obrigação de principal pagador, permanecendo com sua íntegra responsabilidade e estendendo-a a qualquer majoração de aluguel, inclusive resultante de Ação Revisional de Aluguel, impostos, taxas e condomínios, bem como dos demais encargos da locação até a real e efetiva restituição do IMÓVEL. As chaves serão recebidas pelo LOCADOR ou seu representante legal, mediante recibo ainda que vencido o prazo da locação.

12.2 - Os FIADORES se declaram desde já, cientes de suas referidas responsabilidades, renunciando, especialmente, ao benefício dos artigos 835, 837, 839 do Código Civil; assim como àquele de considerar o imóvel onde residem como bem de família, se este for o único idôneo para garantir as responsabilidades ora assumidas e que não lhes assistem em execuções, por força de solidariedade, o benefício de ordem, conforme artigo 828 do Código Civil. Neste ato, os FIADORES dão como garantia de sua capacidade econômica, o imóvel matriculado sob nº (44.656) do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, apresentada nesta data e que faz parte integrante deste contrato assim descrito: Um terreno designado por lote nº01, quadra "G", do loteamento denominado "Jardim Maria Clara", sito no município de Salto de Pirapora, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua nº 04, onde mede 5,00 metros em reta, mais 14,14 metros de curva, na confluência das Ruas nºs 04 e 07; do lado direito, de quem da Rua nº 04 olha para o imóvel, mede 16,00 metros, e confronta com a Rua nº07, com a qual

EX

Handwritten signatures and initials, including a large signature with the number 5 and another signature below it.

esquina; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 25,00 metros, e confronta com o lote nº02; e, nos fundos, mede 14,00 metros, e confronta com o lote nº34, encerrando a área de 332,62 metros quadrados.

12.3 - A responsabilidade dos FIADORES é ampla, geral e irrestrita, não se limitando ao imóvel ora dado em garantia.

12.4 - Em caso de morte ou insolvência dos FIADORES o LOCATÁRIO deverá comunicar o fato e oferecer substituto idôneo, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da multa contratual devida.

12.5 - Declaram também os FIADORES

a) Que não é obrigatório para o LOCADOR ou seu representante legal dar conhecimento os FIADORES da propositura da Ação de Despejo por falta de pagamento, Ação de Cobrança dos aluguéis e encargos, sendo obrigação dos FIADORES verificarem a pontualidade de seus afiançados;

b) Que a responsabilidade dos FIADORES persiste após o término do prazo contratual e vai até a real e efetiva entrega das chaves do IMÓVEL, livre de pessoas e bens, assim como o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estipuladas neste contrato;

c) Que a fiança ora prestada se estenderá às eventuais modificações da locação, resultantes de disposições legais, inclusive ações revisionais de aluguel e após o término do presente contrato;

d) Que se responsabilizam por todos os danos causados ao IMÓVEL objeto deste contrato, responsabilizando-se também pelos lucros cessantes, ou seja, pelos rendimentos que o IMÓVEL, em virtude de danos, deixar de auferir, ficando à disposição de vistoria e forma; e,

e) Que se responsabiliza por todas as despesas necessárias com o pagamento do depositário público ou particular, na hipótese de haver remoção dos bens em ação de despejo, bem como com as despesas processuais, honorários advocatícios, honorários de peritos e assistentes técnicos em qualquer tipo e processo que tenha por objeto a locação afiançada, independente de notificação ou citação.

12.6 - Declaram ainda os FIADORES que estão cientes, concordam e aceitam expressamente que a presente fiança abrange e estende-se:

a) as majorações, reajustes e revisões judiciais ou extrajudiciais do valor do aluguel, mesmo que estas se realizem sem a sua ciência;

b) às despesas de condomínio, tributos, multas e indenizações por perdas, danos e sinistros ocorridas no imóvel a todos os demais encargos assumidos pelo locatário;

c) ao pagamento de custas e honorários advocatícios em que o locatário for condenado, independentemente de ter sido ou não dado ciência aos FIADORES do respectivo processo judicial;

d) aos futuros acordos que vierem a ser feitos entre locador e locatário para pagamento a vista ou parcelado de débitos de água, luz, etc., também acordo para aumento ou alteração no valor do aluguel, alteração do prazo da locação, data de vencimento ou indexador de reajuste.

XIII - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

13 - O LOCATÁRIO não poderá ceder, emprestar ou sublocar, parcial ou totalmente o IMÓVEL objeto deste contrato, ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

XIV - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

14 - Finda ou rescindida a presente locação, O LOCATÁRIO obriga-se a deixar o IMÓVEL totalmente livre e desocupado de pessoas e coisas, em boas condições de uso, funcionamento e conservação geral, conforme consta do Laudo de Vistoria Inicial.

14.1 - Caso a desocupação ocorra antes da data do vencimento do contrato, o LOCATÁRIO se sujeita ao pagamento da multa contratual por rescisão antecipada.

14.2 - Se o contrato estiver vigendo por prazo indeterminado, o LOCATÁRIO deve comunicar a sua desocupação por escrito e com 30(trinta) dias de antecedência à entrega das chaves. Na ausência do aviso, o LOCADOR poderá exigir quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos, vigentes quando da rescisão.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature with number 6)

14.3 - Para entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá ligar no setor de manutenção da imobiliária para agendar vistoria de saída, momento em que será comparada a vistoria inicial com o estado geral do imóvel no final da locação, ficando o LOCATÁRIO obrigado pela manutenção.

14.4 - No momento da entrega das chaves, solicitamos:

- a) entrega do controle eletrônico do portão se houver;
- b) molho de chaves com número mínimo constante do recibo inicial;
- c) chaves da caixa de correspondência se houver;
- d) comprovante das 3 últimas contas de água, luz;
- e) carne de IPTU se estiver na sua posse;
- f) negativa de débito de condomínio, se for o caso;

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 - O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e pelo Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.1 - Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente contrato somente obrigará as partes se feita por escrito e por elas assinada conjuntamente.

15.2 - O LOCATÁRIO se obriga a encaminhar ao LOCADOR todas as correspondências, intimações, notificações e cobranças que lhe for entregues, sob pena de responder pelos acréscimos a que der causa.

15.3 - O presente contrato é celebrado entre as partes em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se aos herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

15.4 - O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por conta exclusiva, no curso da locação, toda a exigência dos poderes públicos a que derem causa, assumindo a responsabilidade das penalidades que incorrerem a esse propósito, sendo que as intimações sanitárias ou outras intimações, de responsabilidade do LOCATÁRIO, não motivarão a rescisão do presente contrato.

15.5 - O LOCATÁRIO e os FIADORES, pelo presente, nomeiam-se e constituem-se entre si, respectivamente, independente da ordem mencionada, seus bastantes procuradores para o fim especial de em seu nome e no nome do outro, receber notificações, intimações, citações de toda e qualquer ação judicial decorrente do presente contrato, até mesmo a notificação extrajudicial.

15.6 - Em caso de desapropriação total ou parcial do IMÓVEL, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, não cabendo O LOCADOR, em hipótese alguma, ressarcir quaisquer prejuízos que o LOCATÁRIO eventualmente vier a sofrer; sendo ressalvado o LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder Público Expropriante a indenização a que porventura tiver direito, sendo que os aluguéis e encargos serão devidos até a efetiva desocupação do IMÓVEL pelo LOCATÁRIO.

15.7 - Desde já fica o LOCADOR autorizado a ocupar o imóvel objeto do presente contrato, tomando posse do mesmo, independentemente de ação judicial ou de qualquer formalidade e sem prejuízo das demais disposições contratuais ou legais, caso ele venha a ser abandonado pelo LOCATÁRIO estando este em atraso no pagamento do aluguel e encargos.

15.8 - Caso o imóvel objeto desta locação seja vendido ao LOCATÁRIO, a corretora Edenezi Costa, inscrita no Creci/SP 51.106, a qual representa a Imobiliária Éden Imóveis, fará jus à comissão de 6% calculada sobre o valor da venda, pelo trabalho de intermediação.

15.9 - Não se considera como término da locação o ato de abandono das chaves no IMÓVEL ou em qualquer outro lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser ao representante legal do LOCADOR, mediante recibo, que, entretanto, não poderá negar-se a recebê-las, se cumpridas as demais obrigações do contrato.

15.10 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado em ação apropriada, correndo por conta do devedor, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Esta porcentagem será reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Edenezi Costa

Edenezi Costa
Edenezi Costa
Edenezi Costa

CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 112
LOT EDEN VILLE
18103-412 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 201407000152400 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 03/07/2014
Data de Apresentação 06/07/2014
Conta Contrato No 210023223138

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	SORBU796-00000882	217494510	0701119517	DAFD.B1FE.F0A0.51F2.7A73.CC1B.E4C4.4378

PREZADO(A) CLIENTE:
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpf.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, 112
LOT EDEN VILLE SOROCABA - SP
CPF:726.245.318-15
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	35,58	Alíquota %	12,00	Valor ICMS R\$	4,27
DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO						
	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)			
Venda de Energia (kWh)	108	0,32944444	35,58			

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÉS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0701119517	4000250173	JUL/2014	23/07/2014	35,58
www.cpf.com.br					

HISTÓRICO DE CONSUMO		DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA		
Mês	Consumo (kWh)	Atual	03/07/2014	N. 904600583388	Quantidade	Valor(R\$)
2014 JUL	108	Anterior	03/06/2014	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	108	11,19
JUN	107	Numero de dias	30	Consumo Bandeira Verde - TE	108	18,86
MAR	142	Próximo mês	05/08/2014	PIS/PASEP 0,63%		0,22
ABR	132	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO				1,04
MAR	185	Energia R\$	18,72	COFINS 2,91%		1,04
FEV	198	Transmissão R\$	1,62	ICMS		4,27
JAN	170	Distribuição R\$	7,56	Total CPFL		35,58
2013 DEZ	165	Encargos R\$	2,15			
NOV	190	Tributos R\$	5,53			
OUT	186					
SET	167					
AGO	32					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Tensão Nominal [V]
217494510	ATIVA	3217	3109	1	108		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
REPRESA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DAC	4,95	9,91	19,82	0,00	05/2014	14,79
FC	3,23	6,47	12,95	0,00		
DMC	2,77			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

2015 - TE BANDEIRA TARIFÁRIA
A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Julho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
201407000152400 Série C
Conta Contrato 210023223138
Total a Pagar (R\$) 35,58
Data de Vencimento 23/07/2014

Pague esta conta no credenciado CPFL Total mais perto de você:
MOBILIARIA ULTRA INVEST
CASA DE CARNE E MERCEARIA JB
ARMAZÉM DAS UTILIDADES
R Joao Mustafa 115 - Eden
Wilson Roberto Nisen - Jd Alpes de Sorocaba
Maria Claudete Ribeiro - Jd J S Carvalho



83640000003 355801103001 388422314020 100232231389



Autenticação Mecânica



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Contrato de Prestação de Serviço com a

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Desde 24.02.2010



PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA Nº. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; à Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a implantação e execução, pela CONTRATADA, de serviços residenciais terapêuticos em saúde mental do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.1.1 - As exigências para os serviços ora contratados, encontram-se discriminados no ANEXO I, que integra o presente CONTRATO para todos os efeitos legais, e que pode sofrer alterações.

1.1.2 - Os serviços ora contratados compreendem a instalação de 04 residências terapêuticas conforme especificação dada pela Portaria 106/MS de 11/02/2000 e seus sucedâneos, para acomodação de 01 a 08 pessoas, sendo acomodadas no máximo 03 pessoas por dormitório, devidamente equipados com camas e armários individuais e com todos os itens necessários para o funcionamento das residências, bem como para o aproveitamento total das atividades destinadas a reinserção social durante a estadia. Demais especificações quanto à instalação e projeto terapêutico, encontram-se na documentação apresentada pela Entidade.

1.1.3 - As residências onde o Serviço será prestado estão situadas no CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL BELLA VISTA", com entrada à Rua Antonio Bravo Placa, nº 150 - Ipatinga - Sorocaba - SP:

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE SOROCABA

- a) Unidade Residencial nº 52
- b) Unidade Residencial nº 53
- c) Unidade Residencial nº 54
- d) Unidade Residencial nº 55

CLÁUSULA 02. DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

2.1 – Para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

2.1.1 – Assistência médica:

2.1.1.1 – Encaminhamento adequado para CAPS II referenciado;

2.1.2 – Assistência técnico-profissional:

2.1.2.1 – Encaminhamento adequado para CAPS II referenciado;

2.1.2.2 – Encargos de 01 cuidador (conforme página 10 do Manual sobre Residências Terapêuticas publicado em 2004 pelo Ministério da Saúde, devidamente habilitado para desempenhar a função;

CLÁUSULA 03. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 – A **PREFEITURA** obriga-se a:

3.1.1 – Determinar os beneficiados com esta modalidade terapêutica e instituir as medidas necessárias para a transferência dos mesmos do Hospital para os Serviços Residenciais Terapêuticos;

3.1.2 – Respeitar a autonomia da **CONTRATADA**, dentro do estabelecido no projeto terapêutico apresentado.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a arcar com todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes do presente contrato, com exceção dos decorrentes dos funcionários cedidos pela Prefeitura

CLÁUSULA 05. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATADA** ainda se obriga a:



PREFEITURA DE SOROCABA

- 5.1.1 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os moradores para fins de experimentação;
- 5.1.2 – Atender os moradores com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.1.3 – Justificar ao morador ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO**;
- 5.1.4 – Esclarecer os moradores sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.1.5 – Respeitar a decisão do morador ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de obrigação legal;
- 5.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos moradores;
- 5.1.7 – O fornecimento de alimentação, sendo no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar);
- 5.1.8 – Notificar a **PREFEITURA**, por sua instância situada na jurisdição da **CONTRATADA**, de eventual alteração de seus Estatutos, Diretorias e Conselhos bem como qualquer membro da equipe multidisciplinar e/ou do Cuidador responsável pela residência, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 5.1.9 – No caso de haver mudança na equipe e/ou do Cuidador responsável, a **PREFEITURA** deverá ser notificada, com esclarecimento sobre o motivo da alteração.
- 5.1.10 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **PREFEITURA** o relatório de diárias com assinatura dos moradores, com nome, idade e data. Este relatório poderá ser revisto em sua formatação, segundo a necessidade de informação, devendo haver entendimento prévio entre as partes; e
- 5.1.11 – A **CONTRATADA** se obriga a seguir as Normas Ministeriais quanto ao atendimento SUS, principalmente às que se referem aos serviços residências terapêuticas, sendo válida a legislação atual, levando em consideração qualquer norma publicada e/ou alterada;
- 5.1.12 – A **CONTRATADA** fica responsável por não extinguir a unidade após contratação sem prévio acordo com a **PREFEITURA**, sendo passível multa e ressarcimento do valor recebido para implantação.

Ca
3



CLÁUSULA 06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do **SUS** e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

6.1.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONTRATO** pelos órgãos competentes do **SUS** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

6.1.2 – A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 07. DO PREÇO

7.1 – A **CONTRATADA** receberá do órgão responsável pelos pagamentos, Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, por intermédio da **PREFEITURA**, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada unidade SRT a ser implantada, destina-se a pequenos reparos no imóvel, equipar a residência com móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários ou a título de ressarcimento se ela já existir, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a implantação de 04 Residências Terapêuticas.

7.1.1 – O valor de R\$80.000,00 refere-se a repasse de R\$10.000,00 por Residência Terapêutica (SRT), já realizado pelo Ministério da Saúde à Prefeitura (total de R\$40.000,00) e de R\$10.000,00 por Residência Terapêutica (SRT) (total de R\$40.000,00), pendente de repasse à Prefeitura, pela Secretaria Estadual de Saúde. Este valor será devido à Contratada apenas após seu recebimento pela Prefeitura.

7.2 – A **CONTRATADA** receberá do órgão responsável pelos pagamentos, Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, por intermédio da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços contratados, mensalmente, por diária do morador, de acordo com aos valores unitários previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde/SUS – Acompanhamento de Paciente em Saúde Mental (Residência Terapêutica), com teto inicial de R\$ 25.120,00 para as 04 unidades.

7.2.1 – As despesas decorrentes dos serviços contratados, referentes às diárias dos moradores, previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do **MINISTERIO DA SAUDE/SUS**, limitado a 248 diárias por mês para cada residência, têm valor estimado mensal de R\$ 6.280,00 por residência.

7.2.2 – O valor estipulado nesta cláusula, § 2º, será reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e repassados à **CONTRATADA** à medida do recebimento pela **PREFEITURA**.



7.2.3 – As despesas decorrentes de manutenção das unidades, além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula e necessários à cobertura das despesas previstas neste **CONTRATO**, serão de responsabilidade orçamentária do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**. A **PREFEITURA** poderá repassar, à **CONTRATADA**, recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão ao presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

CLÁUSULA 08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas dos serviços realizados por força deste **CONTRATO**, autorizados em faturamento, correrão por conta de recursos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, proveniente de recursos financeiros da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), resultantes da extinção de leitos, repassados ao **MUNICÍPIO**, onde deverão constar nas dotações orçamentárias.

8.1.1 – O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante declarado em documento administrativo - financeiro por ele fornecido à **PREFEITURA**. A Autorização de Pagamento supre a assinatura do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** neste **CONTRATO** como Interveniente-Pagador.

8.1.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

CLÁUSULA 09. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O preço estipulado neste **CONTRATO** será pago da seguinte forma:

9.1.1 – A **CONTRATADA** apresentará mensalmente à **PREFEITURA**, as faturas e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo **MINISTERIO DA SAUDE**.

9.1.2 – A **CONTRATADA** apresentará em forma de notas fiscais ou lista de materiais e equipamentos (que devem estar instalados nas residências), as despesas referentes ao valor repassado para instalação de cada residência.



PREFEITURA DE SOROCABA

- 9.1.3** – A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA – Fundo Municipal da Saúde**, a importância relativa aos serviços contratados, efetivamente prestados no mês imediatamente anterior, com base na documentação apresentada à Prefeitura, (faturamento SIA), por APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) sempre em versão atual, disponibilizada pelo DATASUS, de acordos com o valor unitário do procedimento SRT, previsto na Tabela Unificada SUS, documentada também por relatório de atendimento, previsto na cláusula 5ª, subitem 5.1.10 deste contrato, a lista de presença diária com assinatura de cada morador. Essa lista deve ser enviada até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 9.1.4** – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, à **CONTRATADA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **PREFEITURA**, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- 9.1.5** – As informações rejeitadas pelos responsáveis pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas nos prazos estabelecidos pelo **MINISTERIO DA SAÚDE**. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
- 9.1.6** – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **PREFEITURA**, esta garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste **CONTRATO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, exonerado do pagamento de multa de sanções financeiras;
- 9.1.7** – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **SUS**;
- 9.1.8** – A **PREFEITURA** efetuará o pagamento do valor apurado até o 5º dia útil após a conclusão do faturamento junto ao Ministério da Saúde, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10. DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

- 10.1** – O não cumprimento pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste **CONTRATO** não transfere para a **PREFEITURA** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.
- 10.2** – A **PREFEITURA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** exonerado do pagamento de eventual excesso.



CLÁUSULA 11. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do presente **CONTRATO** será avaliada pelos órgãos competentes do **SUS**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.1.1 - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

11.1.2 - Semestralmente, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste **CONTRATO**.

11.1.3 - Qualquer alteração ou modificação nas instalações das SRT deverão ser acordadas entre as partes.

11.1.4 - A fiscalização exercida pela **PREFEITURA** sobre serviços ora contratados, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/PREFEITURA** ou para com os moradores e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

11.1.5 - A **PREFEITURA** designa a **Dra. Maria Clara Schnaidman Suarez** – Coordenadora de Saúde Mental, ou seu preposto, como fiscalizador deste contrato.

11.1.6 - A **CONTRATADA** facilitará, à **PREFEITURA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

11.1.7 - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA 12. DAS PENALIDADES

12.1 – A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **PREFEITURA**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Portaria do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** nº. 1286/93, ou seja:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE SOROCABA

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Multa a ser cobrada segundo os termos da Resolução SS nº. 46 de 10 de abril de 2002 ou seu sucedâneo.

12.2 – A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado à **CONTRATADA**.

12.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "d".

12.4 – Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Prefeito.

12.5 – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, garantindo a esta, pleno direito de defesa em processo regular.

12.6 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a **PREFEITURA** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do **SUS**, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **PREFEITURA**, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8883/94.

13.1.2 – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa aplicada de acordo com a Resolução SS nº. 46 de 10 de abril de 2002 terão seu valor duplicado.



PREFEITURA DE SOROCABA

13.1.3 – Poderá a **CONTRATADA**, rescindir o presente **CONTRATO** no caso de descumprimento, pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, ou pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Caberá a **CONTRATADA** notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

13.1.4 – Em caso de rescisão do presente **CONTRATO** por parte da **PREFEITURA** não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8883/94.

13.1.5 – O presente **CONTRATO** rescinde os contratos anteriores, celebrados entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA 14. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 – Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **CONTRATO**, ou de sua rescisão, praticados pela **PREFEITURA**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.1.1 – Da decisão do Prefeito que rescindir o presente **CONTRATO** cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.1.2 – Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o Prefeito deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA 15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de cinco anos.

15.2 – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do **CONTRATO**, estipulado no caput, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

CLÁUSULA 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 – Qualquer alteração do presente **CONTRATO** será objeto de **Termo Aditivo**, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA 17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no “Município de Sorocaba”, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 18. DO FORO

18.1 – As partes elegem o Foro da cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O presente CONTRATO fica submetido ao cumprimento do Regimento Interno da Ouvidoria da Saúde, publicado na Imprensa Oficial do Município aos dias 09 de maio de 2.008.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Fevereiro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

Vitor Lippi
PREFEITO DE SOROCABA

Celso Ap. Fattori Júnior
Associação de Atenção Humanitária à Saúde

Testemunhas

01) Denise Helena Molina

02) Cláudia Patrício Pereira



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA Nº. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Através deste Termo, fica o contrato celebrado em 24/02/2010, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2011 até 23/02/2011, nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA II - Dá-se ao presente Termo o valor de **R\$ 301.440,00 (Trezentos e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas pelo presente Termo.

E por estarem as partes justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2011, 357º ano da Fundação de Sorocaba.

Vitor Lippi
PREFEITO DE SOROCABA

Celso Ap. Fattori Júnior
Associação de Atenção Humanitária à Saúde

Luciana Medeiros

Clarice Ortiz Martins



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA N°. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Através deste Termo, fica o contrato celebrado em 24/02/2010, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2012 até 23/02/2013, nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA II - Dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 301.440,00 (Trezentos e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas pelo presente Termo.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Fevereiro de 2012, 358º ano da Fundação de Sorocaba.

Vitor Lippi
PREFEITO DE SOROCABA

Celso Ap. Fattori Júnior
Associação de Atenção Humanitária à Saúde

Luciana Medeiros
Luciana Medeiros

Clarice Ortiz Martins



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA Nº. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Pannunzio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

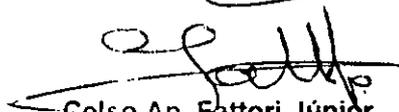
CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 24/02/2010, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 24/02/2013 até 24/05/2013, nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93, para utilização de saldo contratual.

CLÁUSULA II – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, com exceção das cláusulas 1.1.3, 2.1.2.2, 7.2 7.2.1 e 7.2.4, alteradas/ incluídas em Apostilamento de 22/02/2013.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de fevereiro de 2013, 359º ano da Fundação de Sorocaba.


Antonio Carlos Pannunzio
PREFEITO DE SOROCABA


Celso Ap. Fattori Júnior

Associação de Atenção Humanitária à Saúde


Luciana Medeiros


Clarice Ortiz Martins

1



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA Nº. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Pannunzio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

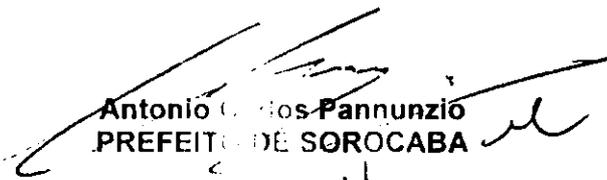
CLÁUSULA I - Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 24/02/2010, prorrogado por 09 (nove) meses, a partir de 25/05/2013 até 24/02/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA II - Dá-se ao presente Termo o valor de **R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**.

CLÁUSULA III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo Apostilamento de 22/02/2013, bem como pelo presente Termo de Prorrogação de Contrato.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2013, 359º ano da Fundação de Sorocaba.


Antonio Carlos Pannunzio
PREFEITO DE SOROCABA


Celso Aparecido Fattori Júnior
Associação de Atenção Humanitária à Saúde


Luciana Medeiros


Aline Correia Ferraz



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE, PARA SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS EM SAUDE MENTAL.

PROCESSO PA Nº. 24.885/2009

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Dr. Armando Martinho Bardou Raggio e **Associação de Atenção Humanitária à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº. 68.279, do Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Cartório de Registro de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida Barão de Tatuí nº 1051 - Sala 04, Centro - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.546.201/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Celso Aparecido Fattori Júnior, RG nº. 7.436.063, CPF nº. 726.245.318-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 24/02/2010, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/02/2014 até 23/08/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

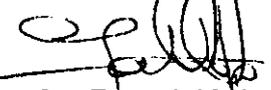
CLÁUSULA II – Dá-se ao presente Termo o valor de **R\$ 216.000,00** (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

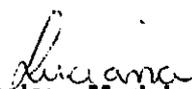
CLÁUSULA III – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, que não foram modificadas pelo presente Termo de Prorrogação.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de fevereiro de 2014, 360º ano da Fundação de Sorocaba.


Armando Martinho Bardou Raggio
SECRETÁRIO DA SAÚDE


Celso Ap. Fattori Júnior
Associação de Atenção Humanitária à Saúde


Luciana Medeiros


Aluis Correia Ferraz



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Comprovante de endereço das

“Residências Terapêuticas”

Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº

93, 101, 107 e 115

Loteamento Éden Ville – Éden

C.E.P. 18.103-412 – Sorocaba – S.P.



R. Miguel José Gimenes, 473, Jd. Portobello
 Éden - Sorocaba - SP - CEP: 18103-750
 Fone: 15 3235-2244
 www.edenimoveis.com.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**

QUADRO RESUMO

A) PARTES:

A.1) LOCADOR: VALÉRIO MARCIO COSTA, brasileiro, casado, empresário, RG. 6.941.723 e CPF. 617.912.458-20, residente na cidade de São Paulo, na forma do Contrato de Prestação de Serviços para Locação e Administração de Imóvel por EDENECCI DA COSTA, pessoa física equiparada à jurídica, inscrita no CRECI 51106 e no Município de Sorocaba sob nº 103.838, Imobiliária ÉDEN IMÓVEIS, estabelecida nesta cidade, na Rua Miguel José Gimenes 473 - Jardim Portobello - Sorocaba/SP, CEP. 18103-750.

A.2) LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA A SAÚDE - ATHUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.546.201/0001-42, com sede na Avenida Barão de Tatuí 1051 - Sala 04 - Jardim Vergueiro - Sorocaba/SP, CEP. 18030.000, neste ato representado por seu representante legal, CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR, brasileiro, psicólogo, casado, portador do RG. 7436.063/SSPSP e CPF. 726.245.318-15, residente na Rua da Penha 1480 Apto 22 - Centro - Sorocaba/SP, CEP. 18010.004 e DENISE BERNAL ESTAREGUI BISAM, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, portadora do RG. 13.813.861/SSPSP e CPF. 048.534.018-65, residente na Rua Ângelo Vial 112 - Jardim Helena Cristina - Sorocaba/SP, CEP. 18045-450, de outro lado como LOCATÁRIO.

A.3) FIADORES: DANIELA CARVALHO VIEIRA, brasileira, terapeuta ocupacional, casada, RG. 29.202.046-6 e CPF. 141.647.128-64 e PEDRO GERALDO DE CAMARGO, brasileiro, casado, bancário, portadora do RG. 20.158.670 e CPF. 126.145.888-57 ambos residentes na Rua Luiz Teixeira dos Santos 120 - Jardim Maria Clara - Salto de Pirapora/SP, CEP. 18160-000, denominados de FIADORES.

A.4) FIADORES: CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR, brasileiro, psicólogo, casado, portador do RG. 7436.063/SSPSP e CPF. 726.245.318-15 e MARISA PERES FATTORI, brasileira, psicóloga, casada, RG. 7.436.063 e CPF. 002.990.388-23 ambos residentes na Rua da Penha 1480 Apto 22 - Centro - Sorocaba/SP, CEP. 18010.004, denominados de FIADORES.

B) IMÓVEL: CASA.

B.1) ENDEREÇO: RUA MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, CASAS nºs. Lotes: 31, 32, 33 e 34 Quadra D - Éden Ville - Sorocaba/SP - CEP. 18103-412, denominados simplesmente de IMÓVEL.

CASA 31 - SAAE/CDC: 202287-54

CPFL/REF: 4000609396

PREF/IC: 67.43.20.0043.00.000

CASA 32 - SAAE/CDC: 202283-25

CPFL/REF:

PREF/IC: 67.43.20.0049.00.000

CASA 33 - SAAE/CDC: 202285-98

CPFL/REF:

PREF/IC: 67.43.20.0056.00.000

CASA 34 - SAAE/CDC: 202284-08

CPFL/REF:

PREF/IC: 67.43.20.0062.00.000

C) FINALIDADE: CASA DE REPOUSO DE IDOSOS.

D) ALUGUEL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais.
 D.1) IPTU: Conforme carnê emitido pela prefeitura.
 D.2) ENCARGOS: R\$ 3,00 (três reais)

E) VENCIMENTO: Todo dia 05 de cada mês.

F) PRAZO: 36 meses, de 10 de Novembro de 2012 a 09 de Novembro de 2015.

G) ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM (FGV) - G1 PERIODICIDADE: ANUAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no campo "A" do quadro resumo, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela legislação vigente e pelas cláusulas a seguir dispostas:

I - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1 - Mediante as condições estabelecidas no quadro resumo acima, o LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o IMÓVEL descrito e caracterizado no campo "B e B.1", para fins comerciais na atividade de casa de repouso para idosos, que se encontra livre e desembaraçado quaisquer ônus e gravames.

II - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2 - O imóvel objeto da presente locação é destinado única e exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitida a mudança de sua destinação sem anuência do LOCADOR.

2.2 - O LOCATÁRIO declara ciente das condições do imóvel no que diz respeito a sua situação quanto a zoneamento, categoria de uso e outras exigências municipais e dos poderes públicos, tendo verificado a adequação do imóvel à atividade que nele pretende exercer, assim como declara ser de sua inteira e exclusiva responsabilidade a obtenção dos alvarás e licenças exigíveis, conforme legislação em vigor, relacionados à atividade que o LOCATÁRIO vier a exercer no imóvel.

2.3 - Considerando que o LOCATÁRIO está ciente das condições acima, nenhuma delas, nem mesmo a negativa do Poder Público em fornecer os alvarás e licenças de funcionamento, poderá ensejar rescisão contratual ou qualquer indenização.

III - DO PRAZO

3 - O prazo da presente locação está estabelecido no campo "F" do quadro resumo, que no termo final o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, independente de qualquer aviso ou notificação, livre de pessoas e coisas e nas mesmas condições do início da locação.

3.1 - Será assegurada renovação do presente Contrato de Locação, desde que no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do mesmo, a parte interessada notifique a outra de sua intenção de renovação. Para tanto, as partes deverão acordar os termos e condições de prorrogação, inclusive o novo prazo e forma de pagamento do aluguel, e celebrar instrumento escrito antes do término da vigência deste instrumento. Na hipótese das partes não acordarem as novas condições da prorrogação, o presente será considerado imediatamente rescindido.

Handwritten signatures and initials, including a large signature with a circled '2' and other smaller marks.

IV - DO ALUGUEL

4 - O aluguel mensal da presente locação é aquele estabelecido no campo "D" do quadro resumo, devendo o LOCATÁRIO efetuar o pagamento através de boleto de cobrança bancária que será enviado no endereço do imóvel locado.

4.1 - Ocorrendo o não recebimento do boleto bancário, o LOCATÁRIO deverá entrar em contato com a ADMINISTRADORA, até 2(dois) dias antes do vencimento, para novo procedimento para a realização do pagamento, sob pena de responder pelos juros de mora.

4.2 - Vencido e não pago até o dia determinado neste contrato, o aluguel será acrescido de: CM - correção monetária mensal; Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados da data em que se tornaram devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e multa moratória de 10% (dez por cento) fixada nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso sobre o valor total do débito.

4.3 - A partir do 16º (sexto) dia de atraso, será encaminhado para cobrança no departamento jurídico da imobiliária, quando será acrescido mais 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso a título de honorários de cobrança, pelo que o LOCATÁRIO e FIADORES estão desde já cientes e comprometidos.

4.4 - Se necessário recorrer à justiça para cobrar qualquer valor relativo ao presente contrato, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

V - DOS ENCARGOS

5 - O LOCATÁRIO obriga-se a pagar a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o IMÓVEL.

5.1 - Obriga-se, ainda, o LOCATÁRIO a pagar, nas datas dos respectivos vencimentos, todos os encargos da locação, incluindo taxas e licenças relacionadas a sua atividade profissional, consumo de água, energia elétrica, taxa de lixo, esgoto e despesa bancária com emissão de boleto de cobrança.

5.2 - O LOCATÁRIO se obriga no prazo de 15 dias a transferir a conta de luz para seu nome, sob pena da transferência ser feita pelo LOCADOR, ficando sob responsabilidade do LOCATÁRIO a exclusão do seu nome após a desocupação e devolução das chaves.

5.3 - O prazo para pagamento dos aluguéis e demais encargos é improrrogável. Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e encargos, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 838 do Código Civil, por parte dos FIADORES, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do LOCADOR.

5.4 - Se o LOCADOR optar por pagar os impostos e/ou outro encargo e incluí-los no recibo de aluguel, a sua falta de pagamento o habilitará a crescer ao valor a multa e demais itens previstos na cláusula 3, além de ação de despejo por falta de pagamento.

5.5 - Não se aplica à quitação dos aluguéis e dos encargos o disposto no artigo 322 do Código Civil, sendo certo que os recibos do valor do aluguel ou dos encargos de cada mês não elidem os débitos anteriores, porventura existentes.

VI - DO REAJUSTE

6 - Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGPM (FGV), variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de um (1) ano, a contar do mês da assinatura deste contrato.

6.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não

6.1

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with numbers 1, 2, and 3 next to them.

Handwritten signature at the bottom of the page.

8.6 - Todas as benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, a serem introduzidas no IMÓVEL pelo LOCATÁRIO deverão ser previamente aprovadas e autorizadas pelo LOCADOR, as quais ficarão incorporadas no mesmo, independente de indenização, não assistindo ao LOCATÁRIO direito à retenção.

8.7 - Não Serão aceitas benfeitorias que afetem a estrutura visula do prédio ou o visual externo padronizado para o IMÓVEL.

8.8 - Caso o LOCADOR, no momento da vistoria final para devolução do IMÓVEL, não aceite as modificações ou benfeitorias introduzidas, o LOCATÁRIO obriga-se a retirá-las as suas expensas, repondo o IMÓVEL no estado em que o recebeu. Se o LOCATÁRIO não repará-lo, o LOCADOR poderá fazê-lo às expensas do LOCATÁRIO, permanecendo este, ainda, responsável pelos pagamentos dos aluguéis e encargos, até a efetiva entrega de chaves e/ou reposição do IMÓVEL em seu estado original.

IX - RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA

9 - Constitui faculdade do LOCADOR a alienação, a qualquer tempo, do IMÓVEL a terceiro. O LCOATÁRIO desde já renuncia ao direito de preferência para aquisição do IMÓVEL previsto no artigo 27 da Lei nº 8245/91. O LOCATÁRIO estará obrigado a permitir a visita de pretendentes à aquisição até efetiva concretização da venda.

X - DAS EXIGENCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

10 - O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer, por conta exclusiva, no curso da locação, toda a exigência dos poderes públicos a que der causa, assumindo a responsabilidade por quaisquer penalidades que incorrerem a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades, obrigando-se, ainda, a observar as normas relativas ao funcionamento de sua atividade. Intimações sanitárias, de responsabilidade do LOCATARIO, não motivarão a rescisão do presente contrato.

10.1 - O LOCATÁRIO se compromete obter junto à CETESB as licenças necessárias para o adequado funcionamento de sua atividade, também a adotar todas as medidas de segurança indicadas pelos órgãos públicos para descarte de eventual dejetos industrial de forma não permitir a contaminação do solo.

10.2 - O LOCATÁRIO se obriga, na sua atividade industrial, a respeitar e cumprir a legislação ambiental em vigor em nosso país, isentando o LOCADOR, em caso de descumprimento, de qualquer penalidade e responsabilidade nas áreas civil, criminal e administrativa; sendo o LOCATÁRIO o único responsável se durante o curso da locação causar dano à saúde pública, ao meio ambiente ou a terceiros, se agir com negligência ou imprudência.

XI - DAS VISTORIAS

11 - Fica o LOCADOR autorizado, desde já, por si própria ou por pessoa por ela designada, a vistoriar o IMÓVEL a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao LOCATÁRIO de dia e hora, com 48 horas de antecedência. O silencio do LOCADOR em não efetuar vistorias no IMÓVEL objeto do presente contrato, não será tido como aceitação tácita do exato cumprimento do contrato.

XII - FIANÇA

12 - Concordam com os termos fixados no presente contrato os FIADORES, já qualificados na letra A3 do quadro resumo, e que se configuram também como principais pagadores, se responsabilizando pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado, ou seja, as obrigações dos FIADORES perduram até a efetiva restituição do imóvel pela entrega das chaves.

12.1 - Os FIADORES assumem a obrigação de principal pagador, permanecendo com sua íntegra responsabilidade e estendendo-a a qualquer majoração de aluguel, inclusive resultante de Ação Revisional de Aluguel, impostos, taxas e condomínios, bem como dos demais encargos da locação até a real e efetiva restituição do IMÓVEL. As chaves serão recebidas pelo LOCADOR ou seu representante legal, mediante recibo ainda que vencido o prazo da locação.

12.2 - Os FIADORES se declaram desde já, cientes de suas referidas responsabilidades, renunciando, especialmente, ao benefício dos artigos 835, 837, 839 do Código Civil; assim como àquele de considerar o imóvel onde residem como bem de família, se este for o único idôneo para garantir as responsabilidades ora assumidas e que não lhes assistem em execuções, por força de solidariedade, o benefício de ordem, conforme artigo 828 do Código Civil. Neste ato, os FIADORES dão como garantia de sua capacidade econômica, o imóvel matriculado sob nº (44.656) do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, apresentada nesta data e que faz parte integrante deste contrato assim descrito: Um terreno designado por lote nº01, quadra "G", do loteamento denominado "Jardim Maria Clara", sito no município de Salto de Pirapora, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua nº 04, onde mede 5,00 metros em reta, mais 14,14 metros de curva, na confluência das Ruas nºs 04 e 07; do lado direito, de quem da Rua nº 04 olha para o imóvel, mede 16,00 metros, e confronta com a Rua nº07, com a qual esquina; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 25,00 metros, e confronta com o lote nº02; e, nos fundos, mede 14,00 metros, e confronta com o lote nº34, encerrando a área de 332,62 metros quadrados.

12.3 - A responsabilidade dos FIADORES é ampla, geral e irrestrita, não se limitando ao imóvel ora dado em garantia.

12.4 - Em caso de morte ou insolvência dos FIADORES o LOCATÁRIO deverá comunicar o fato e oferecer substituto idôneo, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da multa contratual devida.

12.5 - Declaram também os FIADORES

- a) Que não é obrigatório para o LOCADOR ou seu representante legal dar conhecimento os FIADORES da propositura da Ação de Despejo por falta de pagamento, Ação de Cobrança dos aluguéis e encargos, sendo obrigação dos FIADORES verificarem a pontualidade de seus afiançados;
- b) Que a responsabilidade dos FIADORES persiste após o término do prazo contratual e vai até a real e efetiva entrega das chaves do IMÓVEL, livre de pessoas e bens, assim como o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estipuladas neste contrato;
- c) Que a fiança ora prestada se estenderá às eventuais modificações da locação, resultantes de disposições legais, inclusive ações revisionais de aluguel e após o término do presente contrato;
- d) Que se responsabilizam por todos os danos causados ao IMÓVEL objeto deste contrato, responsabilizando-se também pelos lucros cessantes, ou seja, pelos rendimentos que o IMÓVEL, em virtude de danos, deixar de auferir, ficando à disposição de vistoria e forma; e,
- e) Que se responsabiliza por todas as despesas necessárias com o pagamento do depositário público ou particular, na hipótese de haver remoção dos bens em ação de despejo, bem como com as despesas processuais, honorários advocatícios, honorários de peritos e assistentes técnicos em qualquer tipo de processo que tenha por objeto a locação afiançada, independente de notificação ou citação.

12.6 - Declaram ainda os FIADORES que estão cientes, concordam e aceitam expressamente que a presente fiança abrange e estende-se:

- a) as majorações, reajustes e revisões judiciais ou extrajudiciais do valor do aluguel, mesmo que estas se realizem sem a sua ciência;
- b) às despesas de condomínio, tributos, multas e indenizações por perdas, danos e sinistros ocorridas no imóvel a todos os demais encargos assumidos pelo locatário;
- c) ao pagamento de custas e honorários advocatícios em que o locatário for condenado, independentemente de ter sido ou não dado ciência aos FIADORES do respectivo processo judicial;
- d) aos futuros acordos que vierem a ser feitos entre locador e locatário para pagamento a vista ou parcelado de débitos de água, luz, etc., também acordo para aumento ou alteração no valor do aluguel, alteração do prazo da locação, data de vencimento ou indexador de reajuste.

Est.

6

XIII - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

13 - O LOCATÁRIO não poderá ceder, emprestar ou sublocar, parcial ou totalmente o IMÓVEL objeto deste contrato, ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

XIV - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

14 - Finda ou rescindida a presente locação, O LOCATÁRIO obriga-se a deixar o IMÓVEL totalmente livre e desocupado de pessoas e coisas, em boas condições de uso, funcionamento e conservação geral, conforme consta do Laudo de Vistoria Inicial.

14.1 - Caso a desocupação ocorra antes da data do vencimento do contrato, o LOCATÁRIO se sujeita ao pagamento da multa contratual por rescisão antecipada.

14.2 - Se o contrato estiver vigendo por prazo indeterminado, o LOCATÁRIO deve comunicar a sua desocupação por escrito e com 30(trinta) dias de antecedência à entrega das chaves. Na ausência do aviso, o LOCADOR poderá exigir quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos, vigentes quando da rescisão.

14.3 - Para entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá ligar no setor de manutenção da imobiliária para agendar vistoria de saída, momento em que será comparada a vistoria inicial com o estado geral do imóvel no final da locação, ficando o LOCATÁRIO obrigado pela manutenção.

14.4 - No momento da entrega das chaves, solicitamos:

- a) entrega do controle eletrônico do portão se houver;
- b) molho de chaves com número mínimo constante do recibo inicial;
- c) chaves da caixa de correspondência se houver;
- d) comprovante das 3 últimas contas de água, luz;
- e) carne de IPTU se estiver na sua posse;
- f) negativa de débito de condomínio, se for o caso;

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 - O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e pelo Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.1 - Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente contrato somente obrigará as partes se feita por escrito e por elas assinada conjuntamente.

15.2 - O LOCATÁRIO se obriga a encaminhar ao LOCADOR todas as correspondências, intimações, notificações e cobranças que lhe for entregues, sob pena de responder pelos acréscimos a que der causa.

15.3 - O presente contrato é celebrado entre as partes em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se aos herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes pelo inteiro teor deste contrato.

15.4 - O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por conta exclusiva, no curso da locação, toda a exigência dos poderes públicos a que derem causa, assumindo a responsabilidade das penalidades que incorrerem a esse propósito, sendo que as intimações sanitárias ou outras intimações, de responsabilidade do LOCATÁRIO, não motivarão a rescisão do presente contrato.

15.5 - O LOCATÁRIO e os FIADORES, pelo presente, nomeiam-se e constituem-se entre si, respectivamente, independente da ordem mencionada, seus bastantes procuradores para o fim especial de em seu nome e no nome do outro, receber notificações, intimações, citações de toda e qualquer ação judicial decorrente do presente contrato, até mesmo a notificação extrajudicial.

15.6 - Em caso de desapropriação total ou parcial do IMÓVEL, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, não cabendo O LOCADOR, em hipótese alguma, ressarcir quaisquer prejuízos que o LOCATÁRIO eventualmente vier a sofrer; sendo ressalvado o LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder Público Expropriante a indenização a que porventura tiver direito, sendo que os aluguéis e encargos serão devidos até a efetiva desocupação do IMÓVEL pelo LOCATÁRIO.

15.7 - Desde já fica o LOCADOR autorizado a ocupar o imóvel objeto do presente contrato, tomando posse do mesmo, independentemente de ação judicial ou de qualquer formalidade e sem prejuízo das demais disposições contratuais ou legais, caso ele venha a ser abandonado pelo LOCATÁRIO estando este em atraso no pagamento do aluguel e encargos.

15.8 - Caso o imóvel objeto desta locação seja vendido ao LOCATÁRIO, a corretora Edeneci Costa, inscrita no Creci/SP 51.106, a qual representa a Imobiliária Éden Imóveis, fará jus à comissão de 6% calculada sobre o valor da venda, pelo trabalho de intermediação.

15.9 - Não se considera como término da locação o ato de abandono das chaves no IMÓVEL ou em qualquer outro lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser ao representante legal do LOCADOR, mediante recibo, que, entretanto, não poderá negar-se a recebê-las, se cumpridas as demais obrigações do contrato.

15.10 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado em ação apropriada, correndo por conta do devedor, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Esta porcentagem será reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente, independentemente de qualquer procedimento judicial.

15.11 - As partes acordam entre si que, tanto a notificação extrajudicial, quanto o aviso, a intimação e a citação em ação principal, sejam feitos via correio mediante carta com aviso de recebimento (AR) ou outros meios permitidos por lei.

XVI - DO SEGURO

16 - O IMÓVEL objeto deste contrato será segurado a expensas do LOCATÁRIO, cobrindo riscos de incêndio, vendaval, danos elétricos e inclusive lucros cessantes que remunerem o aluguel, figurando o LOCADOR como único e exclusivo beneficiário das indenizações devidas em caso de sinistro, no valor de 100 (cem) vezes o valor do aluguel. Fica desde já justo e acordado entre as partes que o LOCADOR deverá aprovar a seguradora escolhida pelo LOCATÁRIO.

16.1 - O seguro a que se refere esta cláusula deverá ter seu valor corrigido sempre acompanhando o valor real do IMÓVEL e será mantido até o final da locação e devolução do IMÓVEL.

16.2 - Nenhuma responsabilidade terá o LOCADOR perante o LOCATÁRIO em caso de incêndio, mesmo que originado por curto circuito ou estragos nas instalações elétricas.

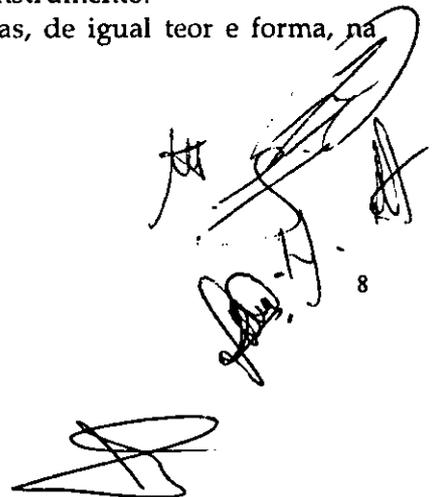
16.3 - O LOCATÁRIO tem prazo de 60 dias para apresentar apólice do seguro, sob pena do seguro ser contratado pelo LOCADOR e os custos cobrado posteriormente do LOCATÁRIO.

XVII - DO FORO

17 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

21



Sorocaba, 10 de Novembro de 2012.

Locador:

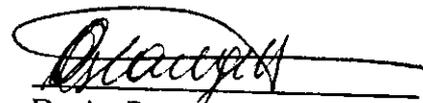

 Valério Marcio Costa
 P.p Edeneci da Costa

Locatário:


 Associação de Atenção Humanitária a Saúde - Athus

Representantes:


 Celso Aparecido Fattori Junior

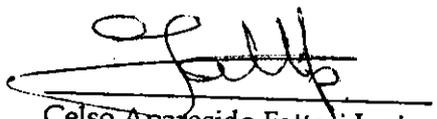

 Denise Berná Estaregui Bisam

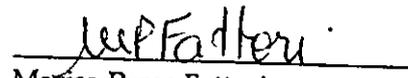
Fiador:


 Daniela Carvalho Vieira

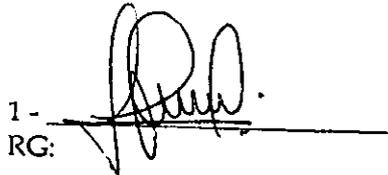

 Pedro Geraldo de Camargo

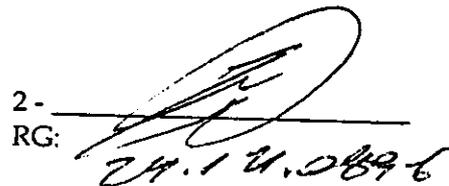
Fiador :


 Celso Aparecido Fattori Junior


 Marisa Peres Fattori

Testemunhas:

1 - 
 RG:

2 - 
 RG: 24.14.0896

(Essa folha faz parte integrante do Contrato de Locação, firmado entre ambas as partes.)



CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR
 R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 31
 LOT EDEN VILLE
 18103-412 SOROCABA SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº. 201407000128930 série C Pág. 1 de 1
 Data de Emissão 03/07/2014
 Data de Apresentação 06/07/2014
 Conta Contrato No 210021876797

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	SORBU796-0000857	218273681	0701119517	27BB.148F.8B2F.B49F.A829.A01E.3E5A.1B13

PREZADO(A) CLIENTE:
 Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfl.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
 CELSO APARECIDO FATTORI JUNIOR
 R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, 31
 LOT EDEN VILLE SOROCABA - SP
 CPF:726.245.318-15
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
Base de Cálculo R\$ 51,39 Alíquota % 12,00 Valor ICMS R\$ 6,17	Venda de Energia (kWh)	156	0,32942308	51,39

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0701119517	4000609396	JUL/2014	18/07/2014	51,39

HISTÓRICO DE CONSUMO	Consumo kWh	DATA DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2014 JUL	158	30	Atual	03/07/2014	N. 905850559723	
JUN	149	28	Anterior	03/06/2014	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	18,16
MAI	180	33	Numero de dias	30	Consumo Bandeira Verde - TE	27,24
ABR	153	28	Próximo mês	05/08/2014	PIS/PASEP 0,63%	0,32
MAR	161	29			COFINS 2,91%	1,50
FEV	172	30			ICMS	6,17
JAN	153	32			Total CPFL	51,39
2013 DEZ	131	29				
NOV	148	30				
OUT	127	32				
SET	121	30				
AGO	173	31				
JUL	192	30				

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO
Nº Energia Letura Letura Fator Consumo Taxa de Perda Tensão Nominal
218273681 ATIVA 3231 3075 1 156 0,00 05/2014 220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
REPRESA
Padrão Mensal Padrão Trimestral Padrão Anual Apurado Mensal Período Apuração Valor do EUSD (R\$)
OC 4,95 9,91 19,82 0,00 05/2014 18,64
FC 3,23 6,47 12,95 0,00
DMC 2,77 0,00
DICR 12,22 0,00

2014 - SISTEMA BANDEIRA TARIFÁRIA:
 A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando adotadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Julho vigoraria a bandeira Vermelha, a qual implicaria R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 201407000128930 Série C
 Conta Contrato 210021876797
 Total a Pagar (R\$) 51,39
 Data de Vencimento 18/07/2014

CPFL Piratininga
 Imobiliária Ultra Invest
 Casa de Carne e Mercaria JB
 Armazém das Utilidades
 R. João Mustafa 115 - Eden
 Wilson Roberto Nilsen - Jd Alpes de Sorocaba
 Maria Claudete Ribeiro - Jd J S Carvalho

83650000002 513901103004 182620807020 100218767976

Autenticação Mecânica



CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 32 CA VILLE
LOT EDEN VILLE
18103-412 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 201407000106965 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 03/07/2014
Data de Apresentação 08/07/2014
Conta Contrato No 210021859914

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	SORBU796-0000856	220907773	0701119517	8407.8081.3568.0FF0.9B69.478B.CFB0.6CAB

PREZADO(A) CLIENTE:
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpf.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, 32 CA VILLE
LOT EDEN VILLE SOROCABA - SP
CPF: 726.245.318-15
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
Base de Cálculo R\$ 87,81	Venda de Energia (kWh)	225	0,38937778	87,81
Alíquota % 25,00				
Valor ICMS R\$ 21,90				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0701119517	4000683143	JUL/2014	18/07/2014	87,61
www.cpf.com.br					

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
2014	JUL	225	30	Atual	03/07/2014	N. 907100513155	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
	JUN	200	28	Anterior	03/06/2014	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	225	0,10357000	23,30
	MAI	251	31	Numero de dias	30	Consumo Bandeira Verde - TE	225	0,17487000	39,30
	ABR	179	28	Próximo mês	05/08/2014	PIS/PASEP 0,63%			0,56
	MAR	177	29	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO					
	FEV	158	30	Energia R\$	38,98	ICMS			21,90
	JAN	165	31	Transmissão R\$	3,38	Total CPFL			87,61
2013	DEZ	150	29	Distribuição R\$	15,76				
	NOV	169	30	Encargos R\$	4,48				
	OUT	203	31	Tributos R\$	25,01				
	SET	193	30						
	AGO	229	31						
	JUL	196	30						

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multipl.	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal (V)
220907773	ATVA	4190	3925	1	225		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
REPRESA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DIC	4,95	9,91	19,82	0,00	06/2014	25,99
FEV	3,23	6,47	12,95	0,00		
DMC	2,77			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

2014 - BANDEIRA TARIFÁRIA
A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Julho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
201407000106965 Série C

Conta Contrato Nº 210021859914
Total a Pagar (R\$) 87,61
Data de Vencimento 18/07/2014

Pague esta conta no credenciado CPFL. Total mais perto de você:

IMOBILIARIA ULTRA INVEST
CASA DE CARNE E MERCEARIA JB
ARMAZEM DAS UTILIDADES

R Joseo Mustafa 115 - Eden
Wilson Roberto Nissen - Jd Alpes de Sorocaba
Maria Claudete Ribeiro - Jd J S Carvalho



83650000002 876101103003 205415665020 100218599148

Autenticação Mecânica



CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 33 CA VILLE
LOT EDEN VILLE
18103-412 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 201407000122729 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 03/07/2014
Data de Apresentação 06/07/2014
Conta Contrato No 210021862010

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	SORBU796-0000855	220907765	0701119517	2869.5232.C45D.9B31.0DB8.B9F3.1998.8157

PREZADO(A) CLIENTE:
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfll.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, 33 CA VILLE
LOT EDEN VILLE SOROCABA - SP
CPF:726.245.318-15
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	53,70	12,00	6,45	Venda de Energia (kWh)	163	0,32944785	53,70

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0701119517	4000683159	JUL/2014	18/07/2014	53,70

www.cpfll.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO			DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
Mês	kWh	Dias	Data	Valor	N. 906750532516	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2014 JUL	163	30	Atual	03/07/2014	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	163	0,10357000	16,88
JUN	166	28	Anterior	03/06/2014	Consumo Bandeira Verde - TE	163	0,17487000	28,47
MAI	201	31	Numero de dias	30	PIS/PASEP 0,63%			0,34
ABR	188	28	Próximo mês	05/08/2014	COFINS 2,91%			1,58
MAR	178	29			ICMS			6,45
FEV	195	30			Total CPFL			53,70
JAN	238	31						
2013 DEZ	191	29						
NOV	188	30						
OUT	196	31						
SET	167	30						
AGO	185	31						
JUL	178	30						

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Tensão Nominal [V]
220907765	ATIVA	3731	3568	1	163		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

REPRESA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD [R\$]
DNC	4,95	9,91	19,82	0,00	06/2014	20,82
FKC	3,23	6,47	12,95	0,00		
DMC	2,77			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

2014 - SISTEMA BANDEIRA TARIFÁRIA
A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Julho vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
201407000122729 Série C

Conta Contrato 210021862010
Total a Pagar (R\$) 53,70
Data de Vencimento 18/07/2014

Pague esta conta no credenciado CPFL Total mais perto de você:

IMOBILIARIA ULTRA INVEST
CASA DE CARNE E MERCEARIA JB
ARMAZÉM DAS UTILIDADES

R Joao Mustafa 115 - Eden
Wilson Roberto Nilsen - Jd Alpes de Sorocaba
Maria Claudete Ribeiro - Jd J S Carvalho



83620000005 537001103002 405178646023 100218620100

Autenticação Mecânica



CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE 34 CA VILLE
LOT EDEN VILLE
18103-412 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 20140700078633 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 03/07/2014
Data de Apresentação 08/07/2014
Conta Contrato No 210021862044

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	SORBU796-00000854	220907749	0701119517	FF64.3EE4.AD00.0D35.05D5.0704.A35C.121E

PREZADO(A) CLIENTE:
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfl.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:
CELSE APARECIDO FATTORI JUNIOR
R MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE, 34 CA VILLE
LOT EDEN VILLE SOROCABA - SP
CPF:726.245.318-15
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
Base de Cálculo R\$ 45,14 Alíquota % 12,00 Valor ICMS R\$ 5,42	Venda de Energia (kWh)	137	0,32948905	45,14

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0701119517	4000683164	JUL/2014	18/07/2014	45,14
www.cpfl.com.br					

HISTÓRICO DE CONSUMO	Consumo kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2014 JUL	137	30	Atual 03/07/2014	N. 907550480742			
JUN	120	28	Anterior 03/06/2014	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	137	0,10357000	14,19
MAI	150	31	Numero de dias 30	Consumo Bandeira Verde - TE	137	0,17467000	23,93
ABR	110	28	Próximo mês 05/08/2014	PIS/PASEP 0,63%			0,29
MAR	100	29		COFINS 2,91%			1,31
FEV	124	30		ICMS			5,42
JAN	135	31		Total CPFL			45,14
2013 DEZ	129	29					
NOV	180	30					
OUT	159	31					
SET	154	30					
AGO	159	31					
JUL	154	30					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multíp.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal [V]
220907749	ATIVA	2842	2705	1	137		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

REPRESA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DIC	4,95	9,91	19,82	0,00	05/2014	15,94
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00		
DMC	2,77			0,00		
DCRI	12,22			0,00		

2014 - BANDA VERDE TARIFÁRIA
A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Julho vigoraria a bandeira Vermelha, a qual implicaria R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
20140700078633 Série C

Conta Contrato 210021862044 Total a Pagar (R\$) 45,14 Data de Vencimento 18/07/2014

Pague esta conta no credenciado CPFL Total mais perto de você:

IMOBILIARIA ULTRA INVEST
CASA DE CARNE E MERCEARIA JB
ARMAZÉM DAS UTILIDADES

R Joao Mustafa 115 - Eden
Wilson Roberto Nilsen - Jd Alpes de Sorocaba
Maria Claudete Ribeiro - Jd J S Carvalho



83650000002 451401103002 424124700024 100218620449

Autenticação Mecânica



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Relatório da frequência das
Moradoras das
Residências Terapêuticas





Sorocaba, 02 de maio de 2.014

A

Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba
a/c Dr. Armando Martinho Bardou Raggio

Venho através desta, conforme contrato nº 24.885/2009, apresentar os relatórios de frequência das moradoras das Residências Terapêuticas II, no período de abril de 2014.

- 001 – Alexandra Patricia Gonçalves;
- 002 – Maria Tereza Rocha da Silva;
- 003 – Matilde Aparecida Gonçalves;
- 004 – Ângela da Conceição André;
- 005 – Augusta Manoelita dos Santos Agostinho;
- 006 – Eroni Terres;
- 007 – Maria Aparecida da Silva;
- 008 – Oneida Matias;
- 009 – Regina Maria Dantas;
- 010 – Soeli Custódio Castelhana.
- 011 – Carla dos Santos
- 012 – Ermantina Baptista Soares
- 013 – Lourdes da Silva
- 014 – Rosana Mendes Paiva
- 015 – Sandra Maria Cavalcanti
- 016 – Solange de Maria
- 017 – Lidia Emy Yoshikawa..

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente.


Celso Aparecido Fattori Junior
Presidente

PROTOCOLO DA SAÚDE

Recebido em 05/05/14

Ass: - 14.45R





Sorocaba, 02 de junho de 2.014

A
Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba
Dr. Armando Martinho Bardou Raggio

Venho através desta, conforme contrato nº 24.885/2009, apresentar os relatórios de freqüência das moradoras das Residências Terapêuticas II, do período de maio de 2014.

- 001 – Alexandra Patrícia Gonçalves;
- 002 – Maria Tereza Rocha da Silva;
- 003 – Matilde Aparecida Gonçalves;
- 004 – Ângela da Conceição André;
- 005 – Augusta Manoelita dos Santos Agostinho;
- 006 – Eroni Terres;
- 007 – Maria Aparecida da Silva;
- 008 – Oneida Matias;
- 009 – Regina Maria Dantas;
- 010 – Soeli Custódio Castelhana.
- 011 – Carla dos Santos
- 012 – Ermantina Baptista Soares
- 013 – Lourdes da Silva
- 014 – Rosana Mendes Paiva
- 015 – Sandra Maria Cavalcanti
- 016 – Solange de Maria
- 017 – Lidia Emy Yoshikawa..

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente.


Celso Aparecido Fattori Júnior
Presidente

Reubi
02/06/2014
Armando Fattori



Sorocaba, 02 de julho de 2.014

A
Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba
Dr. Armando Martinho Bardou Raggio

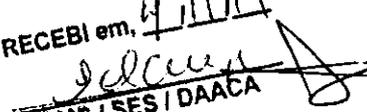
Venho através desta, conforme contrato nº 24.885/2009, apresentar os relatórios de frequência das moradoras das Residências Terapêuticas II, do período de junho de 2014.

- 001 – Alexandra Patrícia Gonçalves;
- 002 – Maria Tereza Rocha da Silva;
- 003 – Matilde Aparecida Gonçalves;
- 004 – Ângela da Conceição André;
- 005 – Augusta Manoelita dos Santos Agostinho;
- 006 – Eroni Terres;
- 007 – Maria Aparecida da Silva;
- 008 – Oneida Matias;
- 009 – Regina Maria Dantas;
- 010 – Soeli Custódio Castelhana.
- 011 – Carla dos Santos
- 012 – Ermantina Baptista Soares
- 013 – Lourdes da Silva
- 014 – Rosana Mendes Paiva
- 015 – Sandra Maria Cavalcanti
- 016 – Solange de Maria
- 017 – Lidia Emy Yoshikawa..

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente.

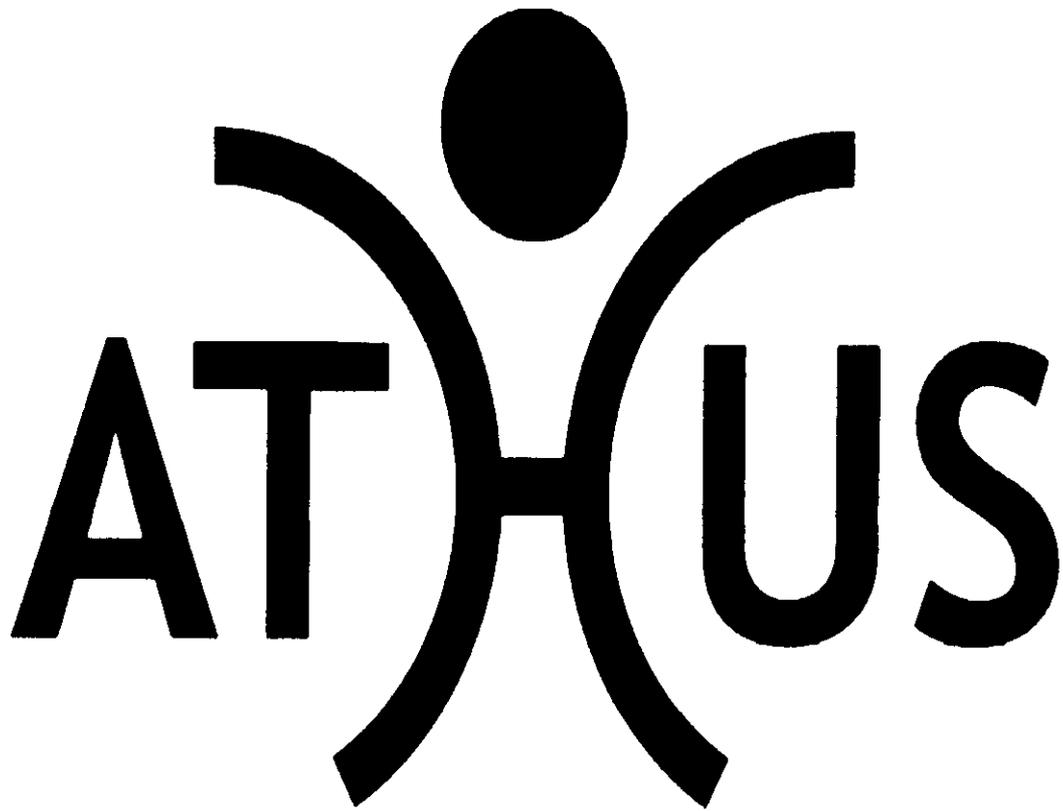

Celso Aparecido Fattori Junior
Presidente

RECEBI em, 02/07/14

PMS / SES / DAACA



Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, Loteamento Éden Ville – Éden
CEP 18.103-412 – Sorocaba – SP.
CNPJ 10.546.201/0001-42

Atividades realizadas pela
Associação de Atenção Humanitária a Saúde
“ATHUS”



ASSOCIAÇÃO DE
ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

Sorocaba - SP



Histórico:

ATHUS

É uma associação jurídica, de direito privado e sem fins lucrativos, com sede social a Rua Mariana Ribeiro de Andrade nº 112, no Loteamento Éden Ville, no Bairro do Éden, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.



Fundada em 10/10/2008...

Por 44 associados, sendo da área da saúde:

- 5 Médicos
- 4 Assistentes Sociais
- 3 Psicólogos
- 3 Terapeutas Ocupacionais
- 2 Enfermeiros
- 1 Fisioterapeuta
- 1 Cirurgião Dentista
- 1 Auxiliar de Enfermagem



Principais Propósitos:

- > Prestar assistência às pessoas com transtornos psíquicos, emocionais e neurológicos.
- > Mudar a forma da sociedade ver as pessoas com transtornos mentais, contribuindo deste modo para melhorar a qualidade de vida das mesmas.



Desafios Iniciais:

Sorocaba: 600 mil habitantes

04 Hospitais Psiquiátricos

Hospitais	1980	1990	2000	2005	2012 *
Hosp. Psiq. Vera Cruz	600	584	552	524	512
Mental Medicina Especializada	451	420	397	393	371
Hosp. Psiq. Jd. das Acácias	387	366	300	296	244
Inst.Psiq.Prof.AndréTeixeira Lima	300	291	275	273	245
Totais de Leitos	1.738	1.661	1.524	1.486	1.372

* Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

32 anos

- 366 leitos

Média de 11,5 leitos por ano



Censo Psicossocial de 2008

Município de Sorocaba:

▶ Dos **1.396** leitos psiquiátricos que existiam nos quatro hospitais psiquiátricos, **1.039** eram ocupados por moradores, ou seja, **74%**.

▶ Ou ainda, correspondiam a **16%** de todos os leitos de moradores do Estado de São Paulo.



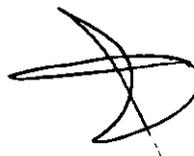


Residências

Terapêuticas



Sorocaba – SP



São casas localizadas no espaço urbano, constituídas para atender as necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais, institucionalizadas ou não.

O número de usuários pode variar de 01 (um) indivíduo até um grupo de no máximo 10 (dez).

Com suporte profissional sensível as demandas e necessidades de cada um.

O suporte de caráter interdisciplinar deverá considerar a singularidade de cada um dos moradores, e não apenas projetos e ações baseadas no coletivo.

O processo de reabilitação psicossocial deve buscar de modo especial a inserção do usuário na rede de serviços, organizações e relações sociais da comunidade.

A equipe interdisciplinar e/ ou os cuidadores deverão desenvolver suas funções junto as atividades diárias dos moradores, funcionando como um agente facilitador no processo de reabilitação inclusiva.

Alguns ganhos são evidentes e imediatos, outros são peculiares a cada um e podem demorar um tempo maior para serem conquistado ou percebidos.



Desafios para a Implantação do Projeto:

08.03.2009

Aprovação do Projeto das Residências Terapêuticas em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba;

21.08.2009

Protocolo do projeto junto a Coordenação Geral de Saúde Mental do Ministério da Saúde;

22.09.2009

Crédito da verba de implantação de 05 (cinco) Residências Terapêuticas.;

24.02.2010

Contrato com a ATHUS de implantação de 04 (quatro) Residências Terapêuticas.



Janeiro 2010

O condomínio...



Nossas casas... (04)



14/05/2010

A chegada das primeiras moradoras (05)...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or a similar character, located at the bottom right of the page.

Arrumando as roupas na nova casa...



1ª Refeição...



D

Cuidando dos afazeres...



Em momento de descontração...



A handwritten signature or scribble, possibly in ink, located at the bottom center of the page.

06/07/2010

Chegada de 07 novas moradoras...



Arrumando os seus pertences...



[Handwritten signature]

30/07/2010

Após 33 anos de internação...

Recuperam sua cidadania por meio da certidão de nascimento extemporânea...



A stylized signature or logo consisting of a single continuous line forming a loop.

03/08/2010

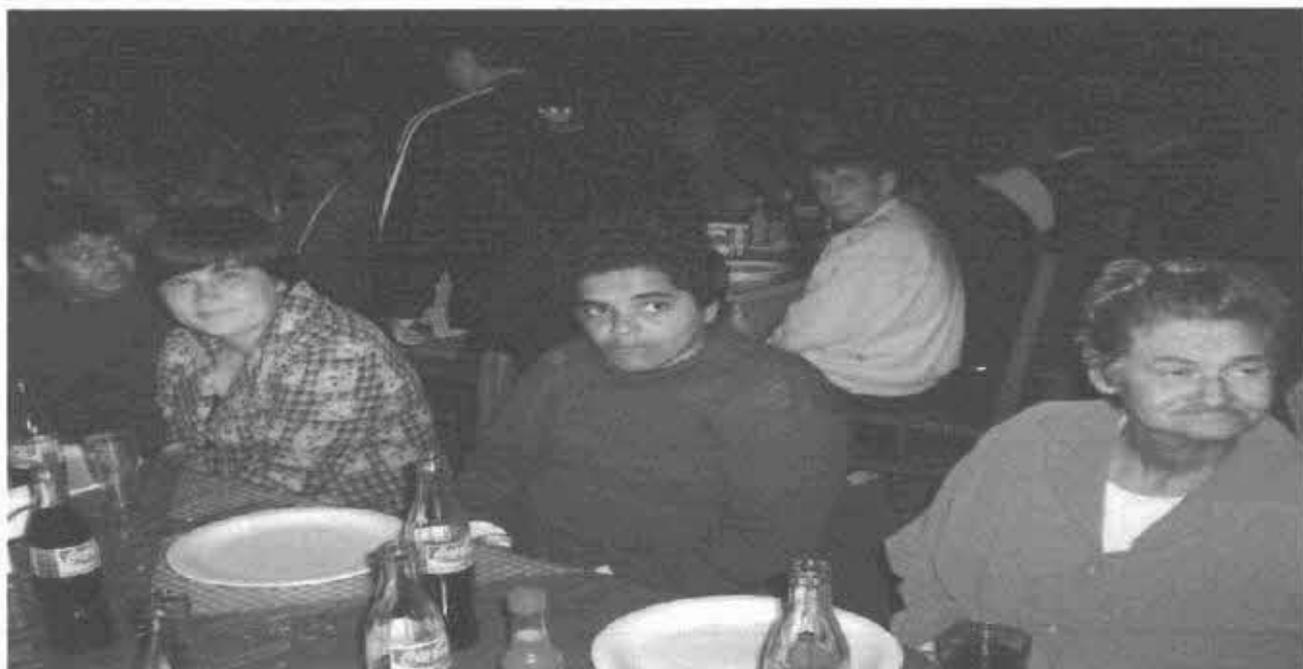
Chegada de 06 novas moradoras...



J

17/08/2010

**Encontro na Pizzaria com as moradoras das
Residências Terapêuticas do Hospital
Jardim das Acácias...**



A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines.

20/08/2010

Novas certidões de nascimento extemporâneas...



A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines.

21/08/2010

Aniversariantes do mês de Agosto...



A stylized signature or logo.

29/10/2010
1º Pagamento das Moradoras...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.

06/11/2010

Reunião do FLAMAS

Fórum da Luta Antimanicomial de Sorocaba – SP...



19/11/2010

Representantes das últimas 05 certidões de nascimento extemporâneas...

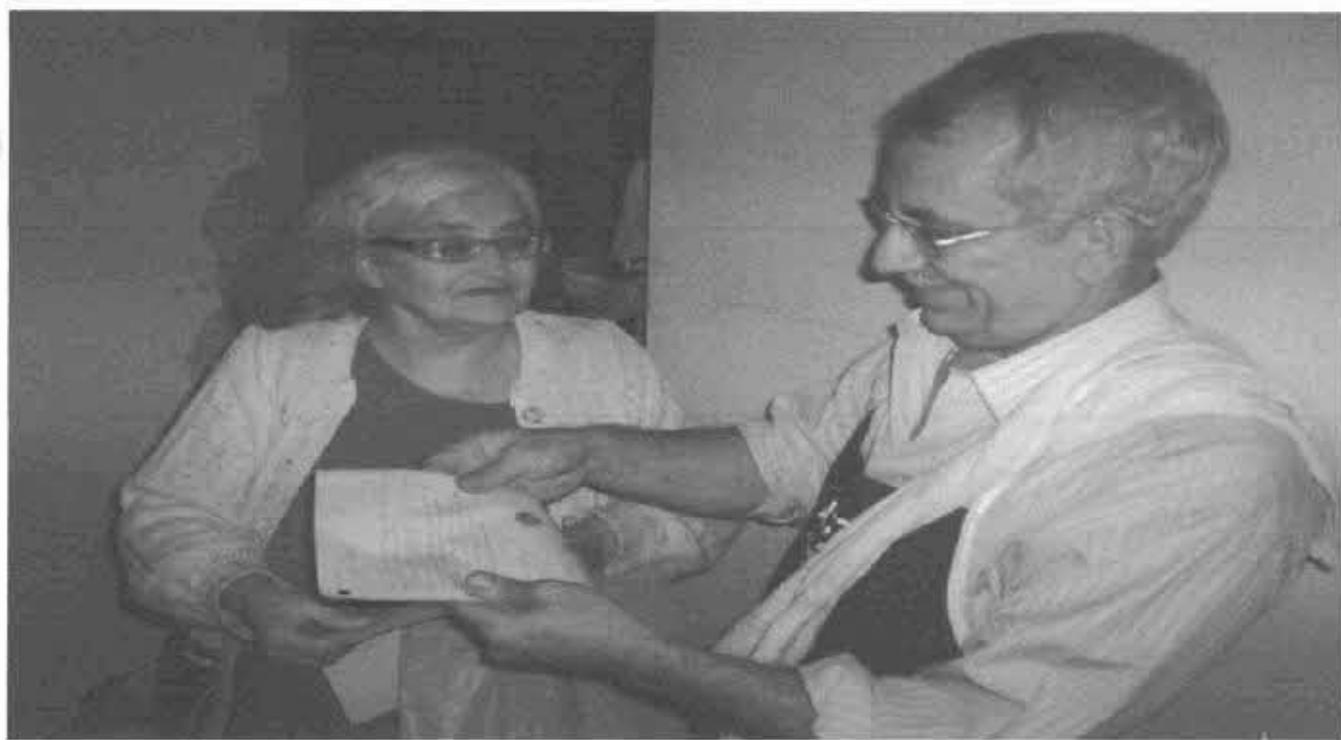


15/12/2010

Churrasco e presentes dos membros da Loja Maçônica “Rafael Tobias de Aguiar”...



Carta de agradecimento...



04/01/2011
Jantar na Pizzaria Calábria...



A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines, located at the bottom right of the page.

10/03/2011
Oficina Terapêutica...



A handwritten signature or mark consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar shape.

24 e 25/03/2011
Passeio à Praia Grande...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'P' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

24/04/2011
Comemoração da Páscoa...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

30/04/2011

Almoço no restaurante M. M. Conveniência...



14/06/2011
Festa Junina de Sorocaba...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or a similar character, located at the bottom right of the page.

19/06/2011
Passeio ao Zoológico...



09/09/2011
CEAGESP em flor...



A handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

14/09/2011

Passeio e compras pela cidade...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

17 e 18/09/2011
Passeio em Aparecida do Norte – SP...



20/09/2011

Processo de Alfabetização...



[Handwritten signature]

15/10/2011
Dia do Professor...



A stylized signature or logo consisting of several overlapping loops, located at the bottom right of the page.

30/11/2011
Terapia Ocupacional...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

15/12/2011
Passeio ao Shopping...



12/02/2012

Passeio em Araçoiaba da Serra...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

21/02/2012
Carnaval do Bloco do Cocó...



01/03/2012
Passeio pela cidade...



09 e 10/03/2012
Viagem à Praia Grande...



09/05/2012
Padaria Sabina...



19/05/2012

Passeio ao Parque "Chico Mendes"...



22/05/2012
Bingo social...



13/06/2012
Compras na cidade...



A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines, located at the bottom right of the page.

13/06/2012
Festa Junina de Sorocaba...

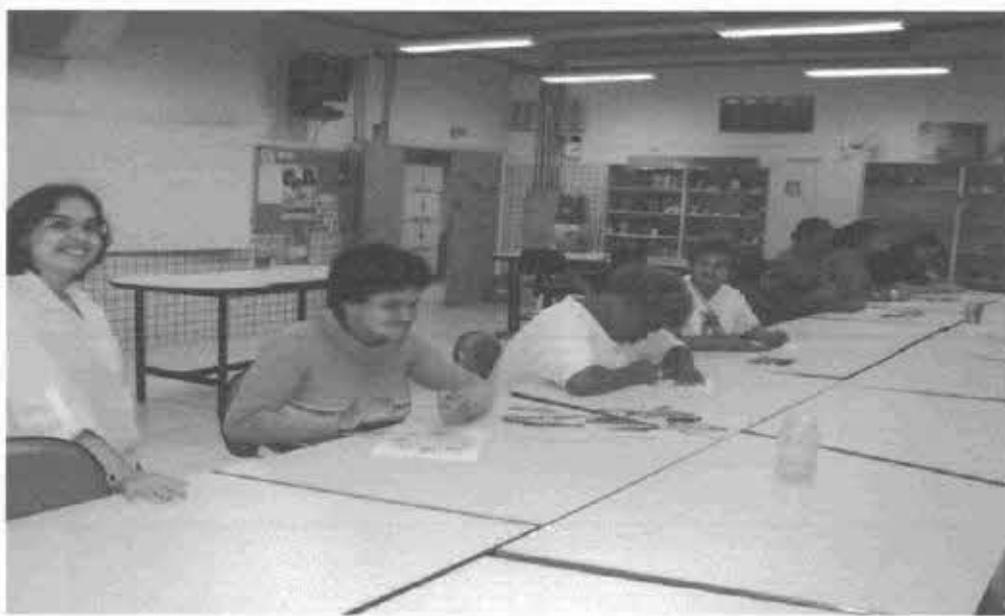


[Handwritten signature]

14/06/2012
Aula de Relaxamento...



18/06/2012
Aula de Pintura na UNISO
(Universidade de Sorocaba)...



31/08/2012
Lançamento do livro:
“História dos Movimentos Sociais da
Região de Sorocaba”...



20.09.2012
Mc Donald's...

134



A handwritten signature or mark consisting of a stylized, cursive letter 'D' followed by a horizontal line extending to the right.

30.09.2012

Almoço da Primavera - CRAMI...



10.10.2012
Aula de alfabetização...



A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops.

12.11.2012

Novas Residências...

Rua Mariana Ribeiro de Andrade, ns. 93, 101, 107 e 115

Éden - Sorocaba



19.11.2012

138

Mudança das Residências...



A handwritten signature or mark, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

14.12.2012
Confraternização na UNISO...

139



19.12.2012

J40

Passeio ao Shopping Esplanada - Natal...



20.12.2012

Presentes dos membros da Loja Maçônica
"Rafael Tobias de Aguiar"...



22.12.2012

**Distribuição de doações de brinquedos às
crianças carentes...**



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

27.12.2012
Passeio ao Parque do Éden...



16.02.2013
Passeio ao Parque da Prefeitura...



28.03.2013
Teatro Atenas de Itu...



10 e 11.05.2013
Viagem à Praia Grande...



25.05.2013
Bingo Beneficente...



29.06.2013
Nossa Festa Junina...



25.06.2013
Pizzaria Espaço Éden...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

17.07.2013
Atividades de Terapia Ocupacional...



A handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

28.07.2013

Lanche e Passeio em Araçoiaba de Serra...



11.10.2013

Semana da Criança no Hosp. Dr. Francisco Ribeiro Arantes
Itu...



22.10.2013
Festa de Halloween...



08.11.2013
Compras na Conveniência do Bairro...



07.12.2013
Natal Solidário da Polícia Militar...



[Handwritten signature]

21 a 23.02.2014
Viagem a Praia Grande...



15.04.2014
Circo Teatro "Tubinho"...



A handwritten signature or scribble.

16.04.2014
Páscoa – Integrantes da Catedral Evangélica...



24.04.2014
Curso de Culinária no SESI...



26.04.2014
Passeio na eclusa de Barra Bonita...



08.05.2014
Bingo Beneficente...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

03.06.2014
Jantar no Sampa Gourmet...



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

12.06.2014
Preparativos para a Copa...



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol.

26.06.2014
Cinema no Shopping Cianê...



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

POR FIM....

Passados 4 anos de muita

Paciência e Perseverança...

Um PROJETO EXITOSO....



**“Paciência e perseverança
tem o efeito mágico de fazer
as dificuldades
desaparecerem e os
obstáculos sumirem”**

John Quincy Adams



Nossa Equipe Agradece.....





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 289/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Declara de Utilidade Pública a Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS*", e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, acompanhado da justificativa (fls.02/03).

O Art. 1º do projeto refere a declaração de "*Utilidade Pública*" a "*Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS*", nos termos da Lei nº 444/56 e alterações posteriores; o Art. 2º refere cláusula financeira; e o Art. 3º cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

Instruem a proposição **cópias** dos seguintes documentos: "ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE", realizada em 10 de outubro de 2008 (fls.05/06); "Associados da Associação de Atenção Humanitária à Saúde" (fls.07/12); "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE "ATHUS" (fls.13/22); "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 10.10.2008 a 10.10.2010" (fls.23/24), **registrados** todos os referidos **instrumentos** sob nº **68.279**, em **1º de dezembro de 2008**, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba (fls.6vº, 22vº, e 24vº); "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 11.10.2010 a 10.10.2012", registrado este instrumento sob nº 71.656, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, em 27 de outubro de 2010 (fls.25/27 e vº); "ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL-de 11.10.2012 a 10.10.2014", registrado este instrumento sob o nº 75.169, no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, em 29 de outubro de 2012, e "Lista de Presença-Assembléia Geral Ordinária-03.10.2012, 19:30 horas" (fls.28/30 e vº, 31 e 32); "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL-CNPJ" (fls.33/34); "CURRÍCULO DOS DIRIGENTES-11.10.2012 a 10.10.2014" (fls.35/40); "COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ATUAL SEDE SOCIAL" (fls.41/50); "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA-desde 24.02.2010" (fls.51/66); "COMPROVANTE DE ENDEREÇO DAS "RESIDÊNCIAS TRERAPÊUTICAS" (fls.67/79); "RELATÓRIO DA FREQUÊNCIA DAS MORADORAS DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS" (fls.80/83); "ATIVIDADES RELACIONADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA A SAÚDE "ATHUS" (fls.84/167).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o Estatuto da Associação de Atenção Humanitária à Saúde "ATHUS", devidamente registrado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, sob nº 68.279, em 1º de dezembro de 2008, no seu Art. 1º, cuida-se de entidade privada "sem fins lucrativos", com as finalidades sociais previstas no Art. 2º do Estatuto, alíneas "a)" até "i)", e que de acordo com o Parágrafo único do referido Artigo: "A ATHUS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social".

Verifica-se do exame dos referidos documentos que a associação civil atende aos requisitos legais para a tramitação do projeto em análise, bem como às exigências do Art. 1º, incs. I a IV, da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com redação dada pela Lei nº 9.267/2010 (Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública), competindo à **Comissão Permanente** da Câmara, ligada à área de atuação da entidade, ao instruir o projeto com o **parecer**, encetar as providências a que se refere o Parágrafo único do Art. 2º da referida Lei, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 10.807/2014.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente do parlamentar, nos termos do Art. 2º caput da Lei nº 444/1956, sujeita a duas discussões, cuja aprovação pelo plenário depende da **maioria** de votos favoráveis, presente a maioria absoluta dos Vereadores nas sessões, a teor do disposto no art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de agosto de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 289/2014, de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE - ATHUS” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de agosto de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

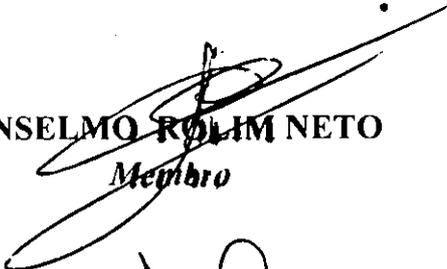
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 289/2014, do Edil Izídio de Brito Correia, declara de Utilidade Pública “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 18 de agosto de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PARECER DE MÉRITO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL NA
FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 444/1956

Objeto: Declaração de utilidade pública da
Associação de Atenção Humanitária à Saúde – ATHUS.

Na data de 21 de outubro de 2014, o Vereador Fernando Dini, compareceu as casas terapêuticas e constatou a existência de prestação de assistência à pessoa portadora de patologia e transtorno emocionais, psíquicos, neurológicos e outros, que anteriormente estavam internados em hospitais psiquiátricos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Foram visitadas quatro casas terapêuticas tendo cinco residentes para cada casa. Todas as casas estão localizadas na Rua Mariana Ribeiro de Andrade de numerais 93, 101, 107 e 115, Bairro do Éden, Sorocaba. A casa nº112 funciona como um escritório que gerencia as outras três casas, conforme fotografias abaixo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Handwritten signature or initials.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

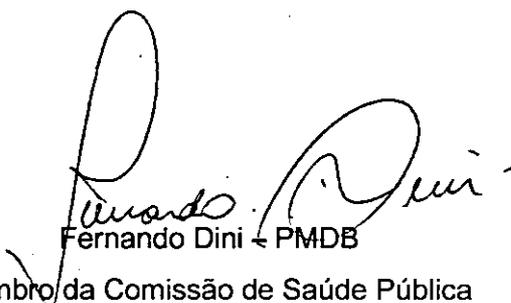
O local pareceu bem harmônico e muito bem limpo. Na ocasião as residentes faziam o almoço e cuidavam dos afazeres domésticos.

Com a vistoria "in loco" ficou constatado a existência da "Associação de Atenção Humanitária à Saúde – ATHUS" cumprindo sua finalidade na forma de seu estatuto.

Estão presentes no processo do Projeto de Lei 289/2014 a Ata de Constituição da Associação de Atenção Humanitária a Saúde – ATHUS, assim como os dados dos documentos pessoais de sua Diretoria. No entanto, foi verificado que a Ata da Assembléia de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal venceu no dia 10 de outubro de 2014 devendo a associação juntar a nova Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício dos anos de 11/10/2014 até Foi 10/10/2016.

Nada mais a relatar, estando cumprida a vistoria na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 444/1956.

Sorocaba, 03 de novembro de 2014


Fernando Dini - PMDB

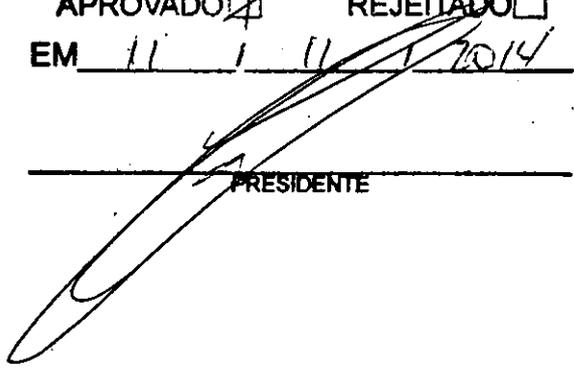
Membro da Comissão de Saúde Pública



1ª DISCUSSÃO SO 72/2014

APROVADO REJEITADO

EM 11 1 11 2014

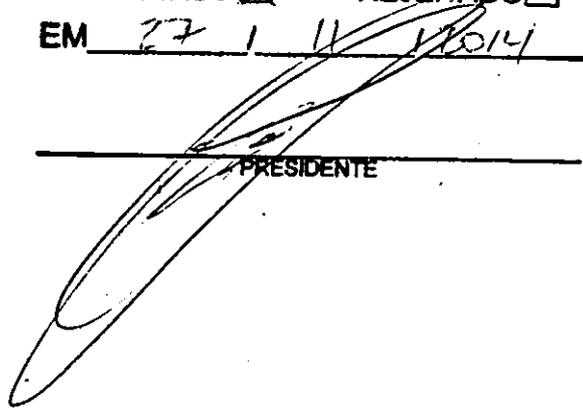


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO 76/2014

APROVADO REJEITADO

EM 27 1 11 2014



PRESIDENTE



Título registrado sob nº
 - 7 8 7 9 7
 1ª Oficial de Registro de Pessoa
 Jurídica de Sorocaba/SP

Associação de Atenção Humanitária a Saúde – ATHUS
CNPJ 10.546.201/0001-42
Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e catorze, às dez horas e trinta minutos, atendendo a segunda convocação regularmente procedida e publicada no edital do Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba SP, no dia 06.09.2014, na pag. E 16, em 10.09.2014 na pag. E 3 e ainda, no dia 13.09.2014, na pag. E 19. Sendo que, compareceram para a assembléia os associados fundadores, conforme lista de presença específica. A Sra. Daniela Carvalho Vieira foi aclamada pelos presentes para presidir a assembléia, e a Sra. Marisa Peres Fattori para secretariar. Abrindo os trabalhos a Sra. Presidente da Assembléia propôs o atendimento a ordem do dia, passando então a discussão do item 1º - Apreciar e aprovar o relatório de atividades desenvolvidas pela diretoria. A apresentação desse relatório de atividades foi feita pelo presidente em exercício Celso Aparecido Fattori Junior e, após os esclarecimentos dos questionamentos levantados por alguns dos presentes, foi dada como encerrada essa fase de apreciação. Dando prosseguimento a reunião, o referido relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. No 2º item da pauta, relativo à discussão e homologação das contas já apreciadas e julgadas pelo Conselho Fiscal, do exercício de 2012 e 2013, a apresentação ficou a cargo da Conselheira Fiscal em exercício Sra. Cintia dos Reis Mastrocola. Posteriormente aos esclarecimentos de praxe, esse item foi colocado pela presidente da assembléia para homologação, o que foi aprovado por todos os presentes. No 3º item, alusivo a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal para o período de 11.10.2014 à 10.10.2016, a Sra. Presidente da Assembléia solicitou a apresentação de associados para preenchimento dos cargos eletivos. O atual presidente da associação apresentou uma lista nominal de pretensos candidatos à diretoria e ao conselho fiscal. Essa chapa foi colocada em votação e eleita por aclamação. A seguir foi empossada a diretoria e o Conselho Fiscal, para o exercício de 11.10.2014 à 10.10.2016, formada pelos seguintes associados fundadores:

Presidente: Celso Aparecido Fattori Junior, brasileiro, nascido em 02.05.1955, casado, psicólogo, portador do RG nº 7436.063, da SSP-SP e do CPF nº 726.245.318-15, residente a Rua da Penha 1480, apto. 22, Centro, 18.010-004 – Sorocaba – SP;

Vice Presidente: Cassiano Cezar Saviolo, brasileiro, nascido em 14.05.1959, em união estável, terapeuta ocupacional, portador do RG nº 8.479.259 da SSP-SP, e do CPF nº 412.350.880-49, residente a Rua Cel. João Evangelista Fogaça nº 51, Jardim Santa Rosália, 18.090-220 – Sorocaba - SP;

Secretária: Nicéa Pires de Lemos, brasileira, nascida em 04.07.1957, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 11.502.809-2 da SSP-SP, e do CPF nº 889.272.028-72, residente a Rua Julio Maganhato nº 191, B. Rio Acima, 18.111-335 – Votorantim - SP;

Vice Secretária: Maria Aparecida Acosta, brasileira, nascida em 12.03.1954, solteira, assistente social, portadora do RG nº 7.796.214 da SSP-SP, e do CPF nº 890.017.458-49, residente a Rua Julio Durscki nº 117, J. Magnólias, 18.044-400 – Sorocaba - SP;

Tesoureiro: Débora de Oliveira Souza, brasileira, nascida em 03.09.1962, casada, técnica em contabilidade, portadora do RG nº 20.287.597 da SSP-SP, e do CPF nº 030.388.128-38, residente a Rua Cap. Carlos Malheiro Oeterer nº 307, Jardim Santa Rosália, 18.095-380 – Sorocaba - SP;

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS
 SOROCABA - SP
 Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 09 OUT 2014

Autentico e presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual contém como o original, do qual
 Karini Gomes - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1140AC640124



ATIUS

Associação de Profissionais da Interação Humana

Vice Tesoureiro: José Luiz Rodrigues Branco, brasileiro, nascido em 25.02.1949, casado, médico, portadora do RG nº 4.710.977-4 da SSP-SP, e do CPF nº 486.717.978-72, residente a Rua Quinze nº 506, Chácara Santa Maria, 18.110-000 – Votorantim - SP;

Conselho Fiscal: Cintia dos Reis Mastrocola, brasileira, nascida em 18.02.1978, solteira, contadora, portadora do RG nº 33.153.089-2 da SSP-SP, e do CPF nº 213.482.808-08, residente a Rua Torquato Vaz de Oliveira nº 203, Jardim Araujo, 18.114-453 – Votorantim - SP;

Sidney Raymundo, brasileiro, nascido em 20.06.1953, casado, empresário, portadora do RG nº 6.181.962 da SSP-SP, e do CPF nº 555.758.118-91, residente a Rua Gonçalves Dias nº 574, Vila Progresso, 18.081-040 – Sorocaba - SP;

Maria José Oliveira, brasileira, nascida em 05.07.1960, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 14.861.110 da SSP-SP, e do CPF nº 031.029.948-90, residente a Rua Dr. Humberto Reale nº 91, Vila Porcel, 18.090-290 – Sorocaba - SP;

Giovana Gabriela Bataglini Zalla Domingues, brasileira, nascida em 05.01.1986, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.920.669-6 da SSP-SP, e do CPF nº 331.961.968-36, residente a Carlos Eugênio da Siqueira Salerno, nº 515, apto 82, Parque Campolim, 18.048-040 – Sorocaba – SP;

Amanda Carolina Bataglini Zalla Domingues, brasileira, nascida em 13.09.1988, solteira, empresária, portadora do RG nº 44.606.786-6 da SSP-SP, e do CPF nº 228.784.188-16, residente a Carlos Eugênio da Siqueira Salerno, nº 515, apto 82, Parque Campolim, 18.048-040 – Sorocaba – SP;

Maria Célia Lopes Antunes, brasileira, nascida em 07.10.1964, casada, assistente social, portadora do RG nº 17.362.696-8 da SSP-SP, e do CPF nº 060.437.858-03, residente a Rua Abolição nº 540, Bloco A3 apto 33, Vila Jardini, 18.044-070 – Sorocaba – SP.

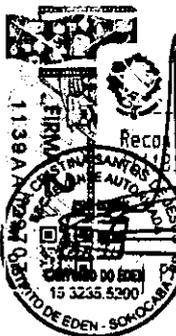
Na seqüência a Sra. Presidente da assembléia solicitou, para concluir a ordem do dia, que a nova diretoria empossada, atendesse ao pedido do item 4º e, fizesse a apresentação do Plano anual de trabalho, o que foi feito pelo Sr. Celso Aparecido Fattori Junior. Após a apreciação desse plano de trabalho pelos presentes, o mesmo foi colocado pela Presidente da Assembléia em votação e, aprovado por todos. A palavra foi colocada a disposição dos associados presente e como nenhum deles quis fazer uso da mesma e, não havendo mais nada a se tratar, foi dada por encerrada essa assembléia e lavrada a presente ata, que foi abaixo assinada pela presidente e secretária.

CARTÓRIO EDEN
70

Daniela Carvalho Vieira
Presidente

CARTÓRIO EDEN
70

Marisa Peres Fattori
Secretária



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN *Pedro Bento Alves Filho*
Av. Independência, 4.674 - CEP 18103-000 - PABX (15) 3235.5200 - Sorocaba - SP - cartorioedem@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: DANIELA CARVALHO VIEIRA (111819) e MARISA PERES FATTORI (111819).

Em testamho da verdade.
02 de outubro de 2014.

CRISTINA SANTOS DE JESUS - Escrevente Autorizada
Valor por firma R\$ 4,50 | Total 9,00 | (OP:45/20141002170621)

Titulo registrado sob nº
- 7 8 7 9 7
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

CARTÓRIO EDEN 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - 1.º Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Sorocaba, 09 OUT 2014²
Autentico a presente cópia reprográfica extraída de notas, a qual contém como original, de que trata o nº 1140AC6640133
Karini Gomes - Escrevente
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F: (15)3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 78.797
 Apresentado em 06/10/2014, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 78.797. Sorocaba(SP), 08/10/2014.

Emolumentos	22,43
Estado	6,37
Ipesp	4,72
Reg.Civil	1,10
Trib Justica	1,10
Diligencia(s)	0,00
Total	35,88

Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Ariela Fernanda Prior
 Escrivente Autorizada

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIAO DE NOTAS SOROCABA - SP
 Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Sorocaba, 09 OUT 2014

Autentico e presente copia reprografica... e nada nestas notas, a qual confero... do que dou fé.
 K... Escrivente
 TABELIAO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 1140AC640134

BELOS PÁGOS POR VERBA
 VALDO SOMENTE OF. SEL. DE AUTENTICAÇÃO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0989

Sorocaba, 28 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 301/2014 ao Projeto de Lei nº 289/2014;
- Autógrafo nº 302/2014 ao Projeto de Lei nº 339/2014;
- Autógrafo nº 304/2014 ao Projeto de Lei nº 411/2014;
- Autógrafo nº 305/2014 ao Projeto de Lei nº 412/2014;
- Autógrafo nº 306/2014 ao Projeto de Lei nº 398/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 301/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2014

Declara de Utilidade Pública a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS” e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 289/2014, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.665

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 34.180/2014)

LEI Nº 11.012, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Declara de Utilidade Pública a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 289/2014 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Dezembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.665

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

Fundada em 10/10/2008 a Associação de Atenção Humanitária à Saúde – ATHUS é uma entidade sem fins lucrativos, a qual possui em seu estatuto a finalidade de prestar assistência às pessoas portadoras de patologias e transtornos emocionais, psíquicos, neurológicos e outros e que necessitam de atendimento hospitalar e de serviços Residenciais Terapêuticos.

Ademais, visa também ajudar tais pessoas por meio de prestação de serviços, principalmente no que se refere à documentação, respaldo jurídico e demais necessidades, afim de que esses portadores de transtornos mentais tenham condições de restabelecerem a sua cidadania depois de anos de internação em Hospitais Psiquiátricos.

Nesse processo, em Maio de 2010, houve a desinternação de alguns pacientes de um dos Hospitais Psiquiátricos da cidade, algumas com mais de 30 anos de internação, as quais foram reinseridas na comunidade enquanto moradoras das Residências Terapêuticas da Associação.

Um dos principais propósitos da ATHUS é mudar a forma da sociedade ver as pessoas com transtornos mentais, contribuindo deste modo para melhorar a qualidade de vida das mesmas, por estes motivos, justifica-se a presente propositura, declarando a entidade como de Utilidade Pública.





(Processo nº 34.180/2014)

LEI Nº 11.012, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Declara de Utilidade Pública a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 289/2014 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995, 9.267, de 17 de Agosto de 2010 e 10.807, de 7 de Maio de 2014, a “Associação de Atenção Humanitária à Saúde - ATHUS”.

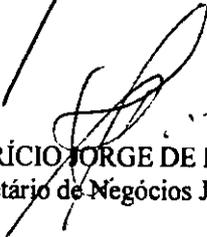
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Dezembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.012, de 9/12/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Fundada em 10/10/2008 a Associação de Atenção Humanitária à Saúde – ATHUS é uma entidade sem fins lucrativos, a qual possui em seu estatuto a finalidade de prestar assistência às pessoas portadoras de patologias e transtornos emocionais, psíquicos, neurológicos e outros e que necessitam de atendimento hospitalar e de serviços Residenciais Terapêuticos.

Ademais, visa também ajudar tais pessoas por meio de prestação de serviços, principalmente no que se refere à documentação, respaldo jurídico e demais necessidades, afim de que esses portadores de transtornos mentais tenham condições de restabelecerem a sua cidadania depois de anos de internação em Hospitais Psiquiátricos.

Nesse processo, em Maio de 2010, houve a desinternação de alguns pacientes de um dos Hospitais Psiquiátricos da cidade, algumas com mais de 30 anos de internação, as quais foram reinseridas na comunidade enquanto moradoras das Residências Terapêuticas da Associação.

Um dos principais propósitos da ATHUS é mudar a forma da sociedade ver as pessoas com transtornos mentais, contribuindo deste modo para melhorar a qualidade de vida das mesmas, por estes motivos, justifica-se a presente propositura, declarando a entidade como de Utilidade Pública.